



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011/2025

LICITAÇÃO Nº. 00004/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

AVENIDA SENADOR RUY CARNEIRO, 355 - CENTRO - SÃO VICENTE DO SERIDÓ - PB.

CEP: 58158-000 - E-mail: licitacao@saovicentedosericido.pb.gov.br

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.916.124/0001-23, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 07 de Fevereiro de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00004/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 134, de 03 de Janeiro de 2025; Decreto Municipal nº 134, de 03 de Janeiro de 2025; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB.

Data de abertura da sessão pública: 07/02/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.0 certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.0 Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.0 prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.0 critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os

benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7. ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. saovicentadoserido.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 134, de 03 de Janeiro de 2025; Decreto Municipal nº 134, de 03 de Janeiro de 2025; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

20.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.2032 ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA

33903001 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0005.3039 - ATIVIDADES DEMAIS ATENÇÃO BÁSICA

33903001 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0005.2040 - MANUT DAS ATIV DO FUNDO MUN DE SAÚDE

33903001 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0005.2032 ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA

33903001 - MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0005.2041 ATIVIDADES DEMAIS DO MAC

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.0 licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.0 Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de

24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.5.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou
17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1.Regra geral:

23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:

23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.2.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

24.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0. DO PAGAMENTO

27.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.0 desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.2.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.3.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Avenida Senador Ruy Carneiro, 355 - Centro - São Vicente do Seridó - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.4.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Soledade, Estado da Paraíba.

30.5.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.6.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

30.7.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.8.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.9.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.10.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.11.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.12. O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.

30.13. Quando o documento estiver sem a vigência de sua validade, iremos considera-lo de 30 (trinta) dias.

São Vicente do Seridó - PB, 24 de Janeiro de 2025.

ERIVAN DOS ANJOS LEONARDO
Prefeito

YANNA MARIA DE MEDEIROS
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML 120 ML	FRASCO	100	12,28	1.228,00
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML 120 ML	FRASCO	150	13,33	1.999,50
3	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	2000	1,49	2.980,00
4	ACICLOVIR 400MG	COMPRIMIDO	4000	1,27	5.080,00
5	ACICLOVIR 50MG/G	BISNAGA	50	6,18	309,00
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	80000	0,20	16.000,00
7	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	80000	0,22	17.600,00
8	ACIDO TRANEXAMICO 50mg/ml	AMPOLA	500	5,11	2.555,00
9	ACIDO VALPROICO 250 MG	COMPRIMIDO	5000	0,61	3.050,00
10	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML	FRASCO	2000	8,33	16.660,00
11	ACIDO VALPROICO 500 MG	COMPRIMIDO	5000	0,95	4.750,00
12	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA	50	12,42	621,00
13	ADRENALINA 1MG	AMPOLA	1000	2,28	2.280,00
14	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	6000	0,65	3.900,00
15	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	FRASCO	100	5,33	533,00
16	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML	FRASCO	1000	2,49	2.490,00
17	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	3000	1,83	5.490,00
18	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	COMPRIMIDO	500	1,94	970,00
19	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	3000	0,61	1.830,00
20	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	4000	0,10	400,00
21	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	4000	1,59	6.360,00
22	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML 100 ML	FRASCO	1500	3,60	5.400,00
23	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML 100 ML	FRASCO	1000	3,06	3.060,00
24	AMIODARONA 50mg/ml	AMPOLA	200	3,53	706,00
25	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	10000	0,75	7.500,00
26	AMITRIPTILINA 75 MG	COMPRIMIDO	500	0,32	160,00
27	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	COMPRIMIDO	2000	2,03	4.060,00
28	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML	FRASCO	500	22,87	11.435,00
29	AMOXICILINA 50 MG/ML 60 ML	SUSPENSÃO	500	6,43	3.215,00
30	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA	5000	0,76	3.800,00
31	AMPICILINA SODICA 500MG (PÓ PARA FRASCO INJETAVEL)	FRASCO	1000	4,17	4.170,00
32	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG	COMPRIMIDO	50000	0,11	5.500,00
33	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG	COMPRIMIDO	50000	0,11	5.500,00
34	ATENÓLOL 100 MG	COMPRIMIDO	5000	0,25	1.250,00
35	ATENÓLOL 25 MG	COMPRIMIDO	50000	0,08	4.000,00
36	ATENÓLOL 50 MG	COMPRIMIDO	45000	0,49	22.050,00
37	ATORVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	4000	0,23	920,00
38	ATORVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	4000	0,98	3.920,00
39	ATORVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	4000	2,16	8.640,00
40	ATROPINA 0,25mg/ml	AMPOLA	300	0,99	297,00
41	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG	FRASCO	2000	8,63	17.260,00

42	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	3000	1,00	3.000,00
43	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	3000	0,25	750,00
44	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI	FRASCO	300	10,63	3.189,00
45	BENZILPENICILINA, FRASCO INJETÁVEL 1200.000 UI	FRASCO	3000	10,75	32.250,00
46	BENZILPENICILINA, FRASCO INJETÁVEL 600.000 UI	FRASCO	1500	7,71	11.565,00
47	BENZOATO DE BENZILA 60ML	FRASCO	500	4,58	2.290,00
48	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMPOLA	100	1,11	111,00
49	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	8000	0,40	3.200,00
50	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	4000	1,11	4.440,00
51	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	4000	1,32	5.280,00
52	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250 MG/ML	FRASCO	240	3,93	943,20
53	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	4000	0,18	720,00
54	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100MCG	AEROSOL	100	32,37	3.237,00
55	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	FRASCO	100	5,52	552,00
56	BROMOPRIDA 4MG/ML	FRASCO	500	2,76	1.380,00
57	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLA	900	1,73	1.557,00
58	BUDESONIDA 32MCG	SUSPENSÃO	800	12,38	9.904,00
59	BUDESONIDA 50MCG	SUSPENSÃO	1000	26,82	26.820,00
60	BUDESONIDA 64MCG	SUSPENSÃO	800	16,71	13.368,00
61	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (500MG/ML DIPIRONA+ 4MG/ML BUTIPROMETO DE ESCOPOLAMINA)	AMPOLA	2000	2,27	4.540,00
62	BUTIPROMETO DE ESCOPOLAMINA 20mg/ml	AMPOLA	700	1,59	1.113,00
63	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	90000	0,77	69.300,00
64	CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMIDO	15000	0,12	1.800,00
65	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML 100 ML	FRASCO	600	9,60	5.760,00
66	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	10000	0,71	7.100,00
67	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	7000	0,58	4.060,00
68	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG+200UI	COMPRIMIDO	500	0,12	60,00
69	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	COMPRIMIDO	1000	0,32	320,00
70	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	8000	0,75	6.000,00
71	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG	COMPRIMIDO	5000	1,76	8.800,00
72	CARVÃO ATIVADO PÓ 250G	POTE	4	30,04	120,16
73	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	25000	0,15	3.750,00
74	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	20000	0,88	17.600,00
75	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	5000	0,14	700,00
76	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	5000	0,53	2.650,00
77	CEFALEXINA 250 MG/5ML 60 ML	FRASCO	1000	8,42	8.420,00
78	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	10000	0,76	7.600,00
79	CEFALOTINA 1G (PÓ PARA FRASCO INJETÁVEL)	FRASCO	1000	4,78	4.780,00
80	CEFATAZIDIMA 1G (PÓ PARA FRASCO INJETÁVEL)	FRASCO	1000	16,46	16.460,00
81	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	FRASCO	1200	12,46	14.952,00
82	CETOCONAZOL 2%	BISNAGA	1200	4,63	5.556,00
83	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	2000	0,49	980,00
84	CETOPROFENO 100MG (PÓ PARA FRASCO INJETAVEL)	FRASCO	1200	3,96	4.752,00
85	CETOPROFENO 150 MG	COMPRIMIDO	10000	0,86	8.600,00
86	CETOPROFENO 50mg/ml (IM)	AMPOLA	1200	3,41	4.092,00
87	CILOSTAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	5000	0,55	2.750,00
88	CILOSTAZOL 50 MG	COMPRIMIDO	3000	0,38	1.140,00
89	CIPROFLOXACINO 200mg	FRASCO	400	10,81	4.324,00
90	CIPROFLOXACINO 500mg	COMPRIMIDO	500	0,67	335,00
91	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO	5000	0,67	3.350,00
92	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	2000	2,09	4.180,00
93	CLOBAZAM 10 MG	COMPRIMIDO	5000	0,76	3.800,00
94	CLOBAZAM 20 MG	COMPRIMIDO	5000	1,04	5.200,00
95	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	4000	0,15	600,00
96	CLONAZEPAM 2,0 MG	COMPRIMIDO	8000	0,55	4.400,00
97	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FRASCO	200	5,23	1.046,00
98	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML)	FRASCO	100	2,14	214,00
99	CLORETO POTASSIO 19,1% AMP C/10ML	AMPOLA	100	0,60	60,00
100	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG	COMPRIMIDO	2000	0,46	920,00
101	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	2000	0,45	900,00
102	CLORITRATO DE CLINDAMICINA 300MG	CAPSULA	1000	1,32	1.320,00
103	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	2000	1,07	2.140,00
104	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG	COMPRIMIDO	2000	0,55	1.100,00
105	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	DRAGEAS	1000	0,42	420,00
106	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	DRAGEAS	1000	0,51	510,00
107	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	70000	0,24	16.800,00
108	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	70000	0,19	13.300,00
109	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG	CAPSULA	2000	0,94	1.880,00
110	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CAPSULA	3000	0,34	1.020,00
111	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG ML	AMPOLA	2500	1,59	3.975,00
112	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG	COMPRIMIDO	5000	0,74	3.700,00
113	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	5000	0,55	2.750,00
114	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	CAPSULA	1000	4,84	4.840,00
115	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	CAPSULA	4000	0,41	1.640,00
116	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	CAPSULA	3000	0,50	1.500,00
117	CLORITRATO DE VERAPAMIL 120MG	COMPRIMIDO	500	0,90	450,00

118	CLORITRATO DE ETILEFRINA 10mg/ml	AMPOLA	200	2,33	466,00
119	CLORITRATO DE HIDRALAZINA 20mg/ml	AMPOLA	500	7,41	3.705,00
120	CLORITRATO DE PROMETAZINA 25mg/ml	AMPOLA	1200	4,93	5.916,00
121	CLOREPROMAZINA, CLORIDATO 25 MG	COMPRIMIDO	5000	0,60	3.000,00
122	CLOREPROMAZINA, CLORIDATO 100 MG	COMPRIMIDO	5000	0,56	2.800,00
123	CLOREPROMAZINA, CLORIDATO 40 MG/ML 20 ML	FRASCO	100	8,01	801,00
124	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	COMPRIMIDO	4000	0,24	960,00
125	COLAGENASE C/CLORAFENICOL 30g (0,6Ug + 0,01g/g)	POMADA	300	17,43	5.229,00
126	KOLAGENASE 0,6U/G	AMPOLA	1200	17,71	21.252,00
127	COMPLEXO B 2ML	AMPOLA	2000	1,81	3.620,00
128	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML	AMPOLA	50	2,66	133,00
129	DESLANOSIDO 0,2MG/ML	AMPOLA	50	3,12	156,00
130	DESLORATADINA 0,5MG/ML	FRASCO	1200	10,01	12.012,00
131	DEXAMETASONA 0,1 %	BISNAGA	100	4,49	449,00
132	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML	FRASCO	500	6,00	3.000,00
133	DEXAMETASONA 2mg/ml	AMPOLA	2000	0,97	1.940,00
134	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	UND	5000	0,87	4.350,00
135	DEXAMETASONA 4mg/ml	AMPOLA	4000	1,69	6.760,00
136	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML	FRASCO	500	4,50	2.250,00
137	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	COMPRIMIDO	200	0,22	44,00
138	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	8000	0,30	2.400,00
139	DIAZEPAM 10mg	COMPRIMIDO	1000	0,30	300,00
140	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	4000	0,22	880,00
141	DIAZEPAM 5mg	COMPRIMIDO	1000	0,22	220,00
142	DIAZEPAM 5mg/ml	AMPOLA	1000	1,28	1.280,00
143	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25mg/ml	AMPOLA	2000	1,16	2.320,00
144	DICLOFENACO DE SODIO 25mg/ml	AMPOLA	2000	1,16	2.320,00
145	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	COMPRIMIDO	1000	0,18	180,00
146	DICLOFENACO SODICO 50 MG	COMPRIMIDO	1000	0,43	430,00
147	DIFENIDRAMINA 50mg/ml	AMPOLA	50	20,03	1.001,50
148	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	10000	0,30	3.000,00
149	DIMENIDRINATO + CLORITRATO DE PIRODOXINA (VITAMINA B6) 50mg/ml	AMPOLA	500	4,82	2.410,00
150	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SL 5MG	COMPRIMIDO	200	0,46	92,00
151	DIPIRONA 1G	COMPRIMIDO	1000	1,69	1.690,00
152	DIPIRONA 500mg/ml 2ml	AMPOLA	4000	1,02	4.080,00
153	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO	10000	0,27	2.700,00
154	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML 10 ML	FRASCO	1000	1,89	1.890,00
155	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG	SPRAY	230	31,96	7.350,80
156	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG	SPRAY	230	29,60	6.808,00
157	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG	SPRAY	230	27,07	6.226,10
158	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG	COMPRIMIDO	3000	0,72	2.160,00
159	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	COMPRIMIDO	2000	1,42	2.840,00
160	DOPAMINA 5MG/ML	AMPOLA	100	3,87	387,00
161	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG	COMPRIMIDO	500	0,17	85,00
162	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG	COMPRIMIDO	500	0,47	235,00
163	DULOXETINA 30 MG	CAPSULA	4000	1,69	6.760,00
164	DULOXETINA 60 MG	CAPSULA	3000	3,12	9.360,00
165	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	30000	0,29	8.700,00
166	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	30000	0,49	14.700,00
167	ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	30000	0,10	3.000,00
168	ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	2000	1,41	2.820,00
169	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG	COMPRIMIDO	2000	0,63	1.260,00
170	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO +DIPIRONA SÓDICA MG/ML 20 ML	FRASCO	500	6,05	3.025,00
171	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	2000	0,77	1.540,00
172	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	10000	0,32	3.200,00
173	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMPRIMIDO	5000	0,44	2.200,00
174	ESTRIOL 1MG/G	BISNAGA	600	12,26	7.356,00
175	ESTROGENIO CONJUGADO 0,625MG	COMPRIMIDO	500	0,95	475,00
176	ETOMIDATO 2MG/ML	AMPOLA	50	16,29	814,50
177	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	5000	0,49	2.450,00
178	FENITOÍNA 50mg/ml	AMPOLA	100	3,03	303,00
179	FENOBARBITAL 100mg/ml	AMPOLA	100	4,33	433,00
180	FERNOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	8000	0,29	2.320,00
181	FERNOBARBITAL 40 MG/ML 20 ML	SOLUÇÃO OR	50	6,52	326,00
182	FINASTERIDA 1 MG	COMPRIMIDO	1000	0,37	370,00
183	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	1000	0,72	720,00
184	FITOMENADIONA 10mg/ml	AMPOLA	500	2,65	1.325,00
185	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	1800	1,13	2.034,00
186	FLUMAZENIL 0,1mg/ml	AMPOLA	100	10,71	1.071,00
187	FLUOXETINA, CLORIDATO 20 MG	COMPRIMIDO	10000	0,35	3.500,00
188	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 600MG + 400UI	COMPRIMIDO	500	1,09	545,00
189	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML	AMPOLA	2000	3,74	7.480,00
190	FUROSEMIDA 20mg/ml	AMPOLA	1200	0,98	1.176,00

191	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	60000	0,17	10.200,00
192	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	50000	0,09	4.500,00
193	GLICLAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	1000	0,40	400,00
194	GLICLAZIDA 60MG	COMPRIMIDO	1000	0,71	710,00
195	GLICOSE 50% 10ml	AMPOLA	3000	0,85	2.550,00
196	GLICONATO DE CALCIO 10% 100mg/ml	AMPOLA	200	4,50	900,00
197	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	1000	0,49	490,00
198	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	8000	0,52	4.160,00
199	HALOPERIDOL 50mg/ml	AMPOLA	300	8,45	2.535,00
200	HALOPERIDOL 5mg/ml	AMPOLA	300	2,66	798,00
201	BISOPROLOL 5 MG	COMPRIMIDO	3000	0,84	2.520,00
202	BISOPROLOL 10 MG	COMPRIMIDO	2000	0,94	1.880,00
203	BISOPROLOL 2,5 MG	COMPRIMIDO	2000	1,02	2.040,00
204	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	COMPRIMIDO	3000	0,52	1.560,00
205	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	6000	1,55	9.300,00
206	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	COMPRIMIDO	5000	3,09	15.450,00
207	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2mg/ml	AMPOLA	800	2,42	1.936,00
208	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	3000	0,30	900,00
209	HEPARINA SODICA NÃO FRACIONADA 5000 U/0,25ml	FRASCO	50	9,26	463,00
210	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	90000	0,51	45.900,00
211	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	36000	0,19	6.840,00
212	HIDROCORTISONA 100MG, PÓ PARA FRASCO INJETÁVEL	FRASCO	800	4,15	3.320,00
213	HIDROCORTISONA 500MG, PÓ PARA FRASCO INJETÁVEL	FRASCO	1000	6,11	6.110,00
214	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% FR C/100ML	FRASCO	300	3,18	954,00
215	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	2000	0,32	640,00
216	IBUPROFENO 50 MG/ML L 30 ML	FRASCO	3000	3,52	10.560,00
217	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	10000	1,20	12.000,00
218	ITRACONAZOL 100 mg	CAPSULA	1000	1,23	1.230,00
219	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	1000	0,94	940,00
220	LACTULOSE	FRASCO	200	6,46	1.292,00
221	LEVETIRACETAM 1000 MG	COMPRIMIDO	1000	4,46	4.460,00
222	LEVETIRACETAM 250 MG	COMPRIMIDO	5000	1,41	7.050,00
223	LEVETIRACETAM 500 MG	COMPRIMIDO	4000	2,19	8.760,00
224	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25MG	COMPRIMIDO	400	1,70	680,00
225	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG	COMPRIMIDO	400	2,47	988,00
226	LEVODOPA + CARBIDOPA 200+50MG	COMPRIMIDO	400	1,95	780,00
227	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG	COMPRIMIDO	400	1,20	480,00
228	LEVOFLOXACINO 5MG/ML	FRASCO	1000	9,96	9.960,00
229	LEVOMEPRMAZINA MALEATO 40 MG/ML 20 ML	FRASCO	200	12,79	2.558,00
230	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO 100 MG	COMPRIMIDO	5000	0,78	3.900,00
231	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO 25 MG	COMPRIMIDO	8000	0,60	4.800,00
232	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	COMPRIMIDO	1000	0,45	450,00
233	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	1000	0,33	330,00
234	LIDOCAINA 2% COM VASO	FRASCO	1500	7,09	10.635,00
235	LIDOCAINA CLORITRATO GEL 2% 20mg	FRASCO	1000	6,53	6.530,00
236	LORATADINA 1 MG/ML 100 ML	FRASCO	500	9,26	4.630,00
237	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	5000	0,41	2.050,00
238	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	120000	0,37	44.400,00
239	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2mg/ml	AMPOLA	100	3,19	319,00
240	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	3000	0,54	1.620,00
241	MEBENDAZOL 20 MG/ML 30 ML	FRASCO	900	2,80	2.520,00
242	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	36000	0,80	28.800,00
243	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	30000	1,06	31.800,00
244	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	1000	1,19	1.190,00
245	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML 10 ML	FRASCO	500	2,52	1.260,00
246	METRONIDAZOL 100 MG/G	BISNAGA	1200	6,88	8.256,00
247	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	1000	0,23	230,00
248	METRONIDAZOL 40 MG/ML 80 ML	FRASCO	200	7,39	1.478,00
249	METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	1000	0,04	40,00
250	METRONIDAZOL 5mg/ml EV	FRASCO	100	6,39	639,00
251	METOTREXATO 2,5 MG	COMPRIMIDO	1000	1,07	1.070,00
252	MICONAZOL, NITRATO 2 %	BISNAGA	1000	10,41	10.410,00
253	NALOXONA 0,4MG/ML	AMPOLA	50	7,65	382,50
254	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G 10 G	POMADA	100	3,35	335,00
255	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	30000	0,34	10.200,00
256	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	30000	0,36	10.800,00
257	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	30000	0,25	7.500,00
258	NIMESULIDA 50 MG/ML 15 ML	FRASCO	100	3,20	320,00
259	NISTATINA 100.000 UI/ML	FRASCO	700	6,89	4.823,00
260	NISTATINA 25.000 UI/G	BISNAGA	1000	7,70	7.700,00
261	NITROFURANTOÍNA 100 mg	CAPSULA	3000	0,40	1.200,00
262	OCITOCINA 5UI/ml	AMPOLA	100	5,08	508,00
263	OLANZAPINA 10 MG	COMPRIMIDO	3000	0,82	2.460,00
264	OLANZAPINA 2,5 MG	COMPRIMIDO	2000	0,50	1.000,00
265	OLANZAPINA 5 MG	COMPRIMIDO	3000	0,63	1.890,00
266	OLMESARTANA 20 MG	COMPRIMIDO	3000	0,84	2.520,00
267	OLMESARTANA 40 MG	COMPRIMIDO	3000	0,70	2.100,00

268	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	15000	0,17	2.550,00
269	OMEPRAZOL 40 MG	CÁPSULA	15000	0,32	4.800,00
270	OMEPRAZOL 40mg/ml	FRASCO	1500	8,94	13.410,00
271	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	8000	0,57	4.560,00
272	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	6000	0,85	5.100,00
273	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML	FRASCO	500	14,22	7.110,00
274	PARACETAMOL 200 MG/ML	FRASCO	2000	2,66	5.320,00
275	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	10000	0,60	6.000,00
276	PARACETAMOL 500 MG+ FOSFATO DE CODEINA 30 MG	COMPRIMIDO	5000	0,50	2.500,00
277	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO	5000	0,32	1.600,00
278	PERICIAZINA 10 MG	COMPRIMIDO	1000	1,90	1.900,00
279	PERICIAZINA 10 MG/ML	FRASCO	400	14,74	5.896,00
280	PERICIAZINA 40 MG/ML	FRASCO	500	25,71	12.855,00
281	PERMETRINA 50MG/ML FR C/60ML	EMULSÃO	100	3,53	353,00
282	PREDNISOLONA 20 MG	COMPRIMIDO	5000	0,55	2.750,00
283	PREDNISOLONA 3 MG/ML	FRASCO	1000	5,38	5.380,00
284	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	3000	0,35	1.050,00
285	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	8000	0,20	1.600,00
286	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	20000	0,30	6.000,00
287	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG	COMPRIMIDO	70000	0,44	30.800,00
288	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	5000	1,88	9.400,00
289	RISPERIDONA 1 MG/ML 30 ML	FRASCO	800	10,99	8.792,00
290	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	5000	0,98	4.900,00
291	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	3000	2,19	6.570,00
292	ROSUVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	6000	0,38	2.280,00
293	ROSUVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	6000	0,57	3.420,00
294	ROSUVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	2000	2,11	4.220,00
295	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊ	1000	1,30	1.300,00
296	SALBUTAMOL 2MG/5ML	FRASCO	50	2,92	146,00
297	SALBUTAMOL SPRAY 100MG	AEROSSOL	200	20,18	4.036,00
298	SECNIDAZOL 1.000 MG	COMPRIMIDO	1000	1,82	1.820,00
299	SERTRALINA, CLORIDATO 25 MG	COMPRIMIDO	5000	1,25	6.250,00
300	SERTRALINA, CLORIDATO 50 MG	COMPRIMIDO	6000	0,68	4.080,00
301	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	5000	0,33	1.650,00
302	SIMETICONA 75MG/ML	FRASCO	1000	2,09	2.090,00
303	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	60000	0,28	16.800,00
304	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	60000	0,20	12.000,00
305	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FRASCO	3000	4,21	12.630,00
306	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	FRASCO	3000	3,94	11.820,00
307	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	FRASCO	5000	6,02	30.100,00
308	SORO GLICOSADO 5% C/100ML	FRASCO	1000	4,22	4.220,00
309	SORO GLICOSADO 5% C/500ML	FRASCO	2000	6,81	13.620,00
310	SORO RINGER C/ LACTATO 250ML	FRASCO	2000	7,66	15.320,00
311	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML	FRASCO	3000	7,61	22.830,00
312	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG	COMPRIMIDO	1000	1,92	1.920,00
313	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG	COMPRIMIDO	2000	1,33	2.660,00
314	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	COMPRIMIDO	800	1,00	800,00
315	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	COMPRIMIDO	5000	0,05	250,00
316	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMPRIMIDO	5000	0,67	3.350,00
317	SUCCINILCOLINA 100MG	AMPOLA	100	28,91	2.891,00
318	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 400G	POTE	100	40,49	4.049,00
319	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML	FRASCO	100	5,76	576,00
320	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG	COMPRIMIDO	1500	0,25	375,00
321	SULFATO DE GENTAMICINA 40mg/ml	AMPOLA	500	1,48	740,00
322	SULFATO DE GENTAMICINA 80mg/ml	AMPOLA	300	1,37	411,00
323	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML	AMPOLA	400	1,15	460,00
324	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	AMPOLA	400	7,82	3.128,00
325	SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADO 10mg/ml	AMPOLA	1000	4,18	4.180,00
326	sulfato de zinco 4 mg/ml	FRASCO	300	22,08	6.624,00
327	SULFATO FERROSO	COMPRIMIDO	60000	0,13	7.800,00
328	SULFATO FERROSO	FRASCO	800	1,42	1.136,00
329	SULFATO TERBUTALINA 0,5mg/ml	AMPOLA	500	2,42	1.210,00
330	TENOXICAM 40MG/ML (PÓ PARA FRASCO INJETÁVEL)	FRASCO	3000	11,69	35.070,00
331	TOPIMARATO 25MG	COMPRIMIDO	5000	0,47	2.350,00
332	TOPIRAMATO 100 MG	COMPRIMIDO	3000	0,66	1.980,00
333	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO	5000	0,99	4.950,00
334	TRAMADOL 100mg/2ml	AMPOLA	1500	2,09	3.135,00
335	TRAMADOL 50mg/ml	AMPOLA	1500	2,84	4.260,00
336	VALSARTANA 160 MG	COMPRIMIDO	2000	1,64	3.280,00
337	VALSARTANA 320 MG	COMPRIMIDO	1000	1,62	1.620,00
338	VITAMINA C 100mg/ml	AMPOLA	3000	1,20	3.600,00
339	VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMPRIMIDO	4000	0,32	1.280,00
340	VITAMINAS DO COMPLEXO B	FRASCO	600	2,69	1.614,00
				TOTAL	1.693.722,26

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- Entrega: 15 (quinze) dias.
- 5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.2.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 6.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.2.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.2.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

- 7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.
- 7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

ERICA PATRÍCIA DOS ANJOS LEONARDO
SECRETÁRIA DE SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML 120 ML		FRASCO	100		
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML 120 ML		FRASCO	150		
3	ACICLOVIR 200MG		COMPRIMIDO	2000		
4	ACICLOVIR 400MG		COMPRIMIDO	4000		
5	ACICLOVIR 50MG/G		BISNAGA	50		
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG		COMPRIMIDO	80000		
7	ÁCIDO FÓLICO 5 MG		COMPRIMIDO	80000		
8	ACIDO TRANEXAMICO 50mg/ml		AMPOLA	500		
9	ACIDO VALPROICO 250 MG		COMPRIMIDO	5000		
10	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML		FRASCO	2000		
11	ACIDO VALPROICO 500 MG		COMPRIMIDO	5000		
12	ADENOSINA 3MG/ML		AMPOLA	50		
13	ADRENALINA 1MG		AMPOLA	1000		
14	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML		AMPOLA	6000		
15	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML		FRASCO	100		
16	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML		FRASCO	1000		
17	ALBENDAZOL 400 MG		COMPRIMIDO	3000		
18	ALENDRONATO SÓDICO 70MG		COMPRIMIDO	500		
19	ALPRAZOLAM 0,5 MG		COMPRIMIDO	3000		
20	ALPRAZOLAM 1 MG		COMPRIMIDO	4000		
21	ALPRAZOLAM 2MG		COMPRIMIDO	4000		
22	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML 100 ML		FRASCO	1500		
23	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML 100 ML		FRASCO	1000		
24	AMIODARONA 50mg/ml		AMPOLA	200		
25	AMITRIPTILINA 25 MG		COMPRIMIDO	10000		
26	AMITRIPTILINA 75 MG		COMPRIMIDO	500		
27	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG		COMPRIMIDO	2000		
28	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML		FRASCO	500		
29	AMOXICILINA 50 MG/ML 60 ML		SUSPENSÃO	500		
30	AMOXICILINA 500 MG		CÁPSULA	5000		
31	AMPICILINA SODICA 500MG (PÓ PARA FRASCO INJETAVEL)		FRASCO	1000		
32	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG		COMPRIMIDO	50000		
33	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG		COMPRIMIDO	50000		
34	ATENOLOL 100 MG		COMPRIMIDO	5000		
35	ATENOLOL 25 MG		COMPRIMIDO	50000		
36	ATENOLOL 50 MG		COMPRIMIDO	45000		
37	ATORVASTATINA 10 MG		COMPRIMIDO	4000		
38	ATORVASTATINA 20 MG		COMPRIMIDO	4000		
39	ATORVASTATINA 40 MG		COMPRIMIDO	4000		

40	ATROPINA 0,25mg/ml		AMPOLA	300		
41	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG		FRASCO	2000		
42	AZITROMICINA 500 MG		COMPRIMIDO	3000		
43	BACLOFENO 10 MG		COMPRIMIDO	3000		
44	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI		FRASCO	300		
45	BENZILPENICILINA, FRASCO INJETÁVEL 1200.000 UI		FRASCO	3000		
46	BENZILPENICILINA, FRASCO INJETÁVEL 600.000 UI		FRASCO	1500		
47	BENZOATO DE BENZILA 60ML		FRASCO	500		
48	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML		AMPOLA	100		
49	BIPERIDENO 2 MG		COMPRIMIDO	8000		
50	BROMAZEPAM 3 MG		COMPRIMIDO	4000		
51	BROMAZEPAM 6 MG		COMPRIMIDO	4000		
52	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250 MG/ML		FRASCO	240		
53	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG		COMPRIMIDO	4000		
54	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100MCG		AEROSOL	100		
55	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML		FRASCO	100		
56	BROMOPRIDA 4MG/ML		FRASCO	500		
57	BROMOPRIDA 5MG/ML		AMPOLA	900		
58	BUDESONIDA 32MCG		SUSPENSÃO	800		
59	BUDESONIDA 50MCG		SUSPENSÃO	1000		
60	BUDESONIDA 64MCG		SUSPENSÃO	800		
61	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (500MG/ML DIPIRONA+ 4MG/ML BUTIPROMETO DE ESCOPOLAMINA)		AMPOLA	2000		
62	BUTIPROMETO DE ESCOPOLAMINA 20mg/ml		AMPOLA	700		
63	CAPTOPRIL 25 MG		COMPRIMIDO	90000		
64	CAPTOPRIL 50 MG		COMPRIMIDO	15000		
65	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML 100 ML		FRASCO	600		
66	CARBAMAZEPINA 200 MG		COMPRIMIDO	10000		
67	CARBAMAZEPINA 400 MG		COMPRIMIDO	7000		
68	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG+200UI		COMPRIMIDO	500		
69	CARBONATO DE CALCIO 500 MG		COMPRIMIDO	1000		
70	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG		COMPRIMIDO	8000		
71	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG		COMPRIMIDO	5000		
72	CARVÃO ATIVADO PÓ 250G		POTE	4		
73	CARVEDILOL 12,5 MG		COMPRIMIDO	25000		
74	CARVEDILOL 25 MG		COMPRIMIDO	20000		
75	CARVEDILOL 3,125 MG		COMPRIMIDO	5000		
76	CARVEDILOL 6,25 MG		COMPRIMIDO	5000		
77	CEFALEXINA 250 MG/5ML 60 ML		FRASCO	1000		
78	CEFALEXINA 500 MG		COMPRIMIDO	10000		
79	CEFALOTINA 1G (PÓ PARA FRASCO INJETÁVEL)		FRASCO	1000		
80	CEFATAZIDIMA 1G (PÓ PARA FRASCO INJETÁVEL)		FRASCO	1000		
81	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G		FRASCO	1200		
82	CETOCONAZOL 2%		BISNAGA	1200		
83	CETOCONAZOL 200 MG		COMPRIMIDO	2000		
84	CETOPROFENO 100MG (PÓ PARA FRASCO INJETÁVEL)		FRASCO	1200		
85	CETOPROFENO 150 MG		COMPRIMIDO	10000		
86	CETOPROFENO 50mg/ml (IM)		AMPOLA	1200		
87	CILOSTAZOL 100 MG		COMPRIMIDO	5000		
88	CILOSTAZOL 50 MG		COMPRIMIDO	3000		
89	CIPROFLOXACINO 200mg		FRASCO	400		
90	CIPROFLOXACINO 500mg		COMPRIMIDO	500		
91	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG		COMPRIMIDO	5000		
92	CLARITROMICINA 500MG		COMPRIMIDO	2000		
93	CLOBAZAM 10 MG		COMPRIMIDO	5000		
94	CLOBAZAM 20 MG		COMPRIMIDO	5000		
95	CLONAZEPAM 0,5 MG		COMPRIMIDO	4000		
96	CLONAZEPAM 2,0 MG		COMPRIMIDO	8000		
97	CLONAZEPAM 2,5MG/ML		FRASCO	200		
98	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML)		FRASCO	100		
99	CLORETO POTASSIO 19,1% AMP C/10ML		AMPOLA	100		
100	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG		COMPRIMIDO	2000		
101	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG		COMPRIMIDO	2000		
102	CLORITRATO DE CLINDAMICINA 300MG		CAPSULA	1000		
103	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG		COMPRIMIDO	2000		
104	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG		COMPRIMIDO	2000		
105	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG		DRAGEAS	1000		
106	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG		DRAGEAS	1000		
107	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG		COMPRIMIDO	70000		
108	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG		COMPRIMIDO	70000		
109	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG		CAPSULA	2000		

110	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG		CAPSULA	3000		
111	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG ML		AMPOLA	2500		
112	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG		COMPRIMIDO	5000		
113	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG		COMPRIMIDO	5000		
114	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG		CAPSULA	1000		
115	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG		CAPSULA	4000		
116	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG		CAPSULA	3000		
117	CLORITRATO DE VERAPAMIL 120MG		COMPRIMIDO	500		
118	CLORITRATO DE ETILEFRINA 10mg/ml		AMPOLA	200		
119	CLORITRATO DE HIDRALAZINA 20mg/ml		AMPOLA	500		
120	CLORITRATO DE PROMETAZINA 25mg/ml		AMPOLA	1200		
121	CLORPROMAZINA, CLORIDATO 25 MG		COMPRIMIDO	5000		
122	CLORPROMAZINA, CLORIDATO 100 MG		COMPRIMIDO	5000		
123	CLORPROMAZINA, CLORIDATO 40 MG/ML 20 ML		FRASCO	100		
124	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG		COMPRIMIDO	4000		
125	COLAGENASE C/CLORAFENICOL 30g (0,6Ug + 0,01g/g)		POMADA	300		
126	KOLAGENASE 0,6U/G		AMPOLA	1200		
127	COMPLEXO B 2ML		AMPOLA	2000		
128	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML		AMPOLA	50		
129	DESLANOSIDO 0,2MG/ML		AMPOLA	50		
130	DESLORATADINA 0,5MG/ML		FRASCO	1200		
131	DEXAMETASONA 0,1 %		BISNAGA	100		
132	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML		FRASCO	500		
133	DEXAMETASONA 2mg/ml		AMPOLA	2000		
134	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO		UND	5000		
135	DEXAMETASONA 4mg/ml		AMPOLA	4000		
136	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML		FRASCO	500		
137	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG		COMPRIMIDO	200		
138	DIAZEPAM 10 MG		COMPRIMIDO	8000		
139	DIAZEPAM 10mg		COMPRIMIDO	1000		
140	DIAZEPAM 5 MG		COMPRIMIDO	4000		
141	DIAZEPAM 5mg		COMPRIMIDO	1000		
142	DIAZEPAM 5mg/ml		AMPOLA	1000		
143	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25mg/ml		AMPOLA	2000		
144	DICLOFENACO DE SODIO 25mg/ml		AMPOLA	2000		
145	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG		COMPRIMIDO	1000		
146	DICLOFENACO SODICO 50 MG		COMPRIMIDO	1000		
147	DIFENIDRAMINA 50mg/ml		AMPOLA	50		
148	DIGOXINA 0,25 MG		COMPRIMIDO	10000		
149	DIMENIDRINATO + CLORITRATO DE PIRODOXINA (VITAMINA B6) 50mg/ml		AMPOLA	500		
150	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SL 5MG		COMPRIMIDO	200		
151	DIPIRONA 1G		COMPRIMIDO	1000		
152	DIPIRONA 500mg/ml 2ml		AMPOLA	4000		
153	DIPIRONA SÓDICA 500 MG		COMPRIMIDO	10000		
154	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML 10 ML		FRASCO	1000		
155	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG		SPRAY	230		
156	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG		SPRAY	230		
157	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG		SPRAY	230		
158	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG		COMPRIMIDO	3000		
159	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG		COMPRIMIDO	2000		
160	DOPAMINA 5MG/ML		AMPOLA	100		
161	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG		COMPRIMIDO	500		
162	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG		COMPRIMIDO	500		
163	DULOXETINA 30 MG		CAPSULA	4000		
164	DULOXETINA 60 MG		CAPSULA	3000		
165	ENALAPRIL 10MG		COMPRIMIDO	30000		
166	ENALAPRIL 20MG		COMPRIMIDO	30000		
167	ENALAPRIL 5MG		COMPRIMIDO	30000		
168	ERITROMICINA 500MG		COMPRIMIDO	2000		
169	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG		COMPRIMIDO	2000		
170	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA MG/ML 20 ML		FRASCO	500		
171	ESPIRONOLACTONA 100 MG		COMPRIMIDO	2000		
172	ESPIRONOLACTONA 25 MG		COMPRIMIDO	10000		
173	ESPIRONOLACTONA 50 MG		COMPRIMIDO	5000		
174	ESTRIOL 1MG/G		BISNAGA	600		
175	ESTROGENIO CONJUGADO 0,625MG		COMPRIMIDO	500		
176	ETOMIDATO 2MG/ML		AMPOLA	50		
177	FENITOÍNA 100MG		COMPRIMIDO	5000		
178	FENITOÍNA 50mg/ml		AMPOLA	100		
179	FENOBARBITAL 100mg/ml		AMPOLA	100		
180	FERNOBARBITAL 100 MG		COMPRIMIDO	8000		
181	FERNOBARBITAL 40 MG/ML 20 ML		SOLUÇÃO OR	50		
182	FINASTERIDA 1 MG		COMPRIMIDO	1000		

183	FINASTERIDA 5 MG		COMPRIMIDO	1000		
184	FITOMENADIONA 10mg/ml		AMPOLA	500		
185	FLUCONAZOL 150 MG		CÁPSULA	1800		
186	FLUMAZENIL 0,1mg/ml		AMPOLA	100		
187	FLUOXETINA, CLORIDATO 20 MG		COMPRIMIDO	10000		
188	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 600MG + 400UI		COMPRIMIDO	500		
189	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML		AMPOLA	2000		
190	FUROSEMIDA 20mg/ml		AMPOLA	1200		
191	FUROSEMIDA 40 MG		COMPRIMIDO	60000		
192	GLIBENCLAMIDA 5 MG		COMPRIMIDO	50000		
193	GLICLAZIDA 30MG		COMPRIMIDO	1000		
194	GLICLAZIDA 60MG		COMPRIMIDO	1000		
195	GLICOSE 50% 10ml		AMPOLA	3000		
196	GLICONATO DE CALCIO 10% 100mg/ml		AMPOLA	200		
197	HALOPERIDOL 1 MG		COMPRIMIDO	1000		
198	HALOPERIDOL 5 MG		COMPRIMIDO	8000		
199	HALOPERIDOL 50mg/ml		AMPOLA	300		
200	HALOPERIDOL 5mg/ml		AMPOLA	300		
201	BISOPROLOL 5 MG		COMPRIMIDO	3000		
202	BISOPROLOL 10 MG		COMPRIMIDO	2000		
203	BISOPROLOL 2,5 MG		COMPRIMIDO	2000		
204	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG		COMPRIMIDO	3000		
205	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG		COMPRIMIDO	6000		
206	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG		COMPRIMIDO	5000		
207	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2mg/ml		AMPOLA	800		
208	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG		COMPRIMIDO	3000		
209	HEPARINA SODICA NÃO FRACIONADA 5000 U/0,25ml		FRASCO	50		
210	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		COMPRIMIDO	90000		
211	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG		COMPRIMIDO	36000		
212	HIDROCORTISONA 100MG, PÓ PARA FRASCO INJETÁVEL		FRASCO	800		
213	HIDROCORTISONA 500MG, PÓ PARA FRASCO INJETÁVEL		FRASCO	1000		
214	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% FR C/100ML		FRASCO	300		
215	IBUPROFENO 300 MG		COMPRIMIDO	2000		
216	IBUPROFENO 50 MG/ML L 30 ML		FRASCO	3000		
217	IBUPROFENO 600 MG		COMPRIMIDO	10000		
218	ITRACONAZOL 100 mg		CAPSULA	1000		
219	IVERMECTINA 6MG		COMPRIMIDO	1000		
220	LACTULOSE		FRASCO	200		
221	LEVETIRACETAM 1000 MG		COMPRIMIDO	1000		
222	LEVETIRACETAM 250 MG		COMPRIMIDO	5000		
223	LEVETIRACETAM 500 MG		COMPRIMIDO	4000		
224	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25MG		COMPRIMIDO	400		
225	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG		COMPRIMIDO	400		
226	LEVODOPA + CARBIDOPA 200+50MG		COMPRIMIDO	400		
227	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG		COMPRIMIDO	400		
228	LEVOFLOXACINO 5MG/ML		FRASCO	1000		
229	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 40 MG/ML 20 ML		FRASCO	200		
230	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100 MG		COMPRIMIDO	5000		
231	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25 MG		COMPRIMIDO	8000		
232	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG		COMPRIMIDO	1000		
233	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG		COMPRIMIDO	1000		
234	LIDOCAINA 2% COM VASO		FRASCO	1500		
235	LIDOCAINA CLORITRATO GEL 2% 20mg		FRASCO	1000		
236	LORATADINA 1 MG/ML 100 ML		FRASCO	500		
237	LORATADINA 10 MG		COMPRIMIDO	5000		
238	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG		COMPRIMIDO	120000		
239	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2mg/ml		AMPOLA	100		
240	MEBENDAZOL 100 MG		COMPRIMIDO	3000		
241	MEBENDAZOL 20 MG/ML 30 ML		FRASCO	900		
242	METILDOPA 250 MG		COMPRIMIDO	36000		
243	METILDOPA 500 MG		COMPRIMIDO	30000		
244	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG		COMPRIMIDO	1000		
245	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML 10 ML		FRASCO	500		
246	METRONIDAZOL 100 MG/G		BISNAGA	1200		
247	METRONIDAZOL 250 MG		COMPRIMIDO	1000		
248	METRONIDAZOL 40 MG/ML 80 ML		FRASCO	200		
249	METRONIDAZOL 400 MG		COMPRIMIDO	1000		
250	METRONIDAZOL 5mg/ml EV		FRASCO	100		
251	METOTREXATO 2,5 MG		COMPRIMIDO	1000		
252	MICONAZOL, NITRATO 2 %		BISNAGA	1000		
253	NALOXONA 0,4MG/ML		AMPOLA	50		
254	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G 10 G		POMADA	100		

255	NIFEDIPINO 10 MG		COMPRIMIDO	30000		
256	NIFEDIPINO 20 MG		COMPRIMIDO	30000		
257	NIMESULIDA 100 MG		COMPRIMIDO	30000		
258	NIMESULIDA 50 MG/ML 15 ML		FRASCO	100		
259	NISTATINA 100.000 UI/ML		FRASCO	700		
260	NISTATINA 25.000 UI/G		BISNAGA	1000		
261	NITROFURANTOÍNA 100 mg		CAPSULA	3000		
262	OCITOCINA 5UI/ml		AMPOLA	100		
263	OLANZAPINA 10 MG		COMPRIMIDO	3000		
264	OLANZAPINA 2,5 MG		COMPRIMIDO	2000		
265	OLANZAPINA 5 MG		COMPRIMIDO	3000		
266	OLMESARTANA 20 MG		COMPRIMIDO	3000		
267	OLMESARTANA 40 MG		COMPRIMIDO	3000		
268	OMEPRAZOL 20 MG		CÁPSULA	15000		
269	OMEPRAZOL 40 MG		CÁPSULA	15000		
270	OMEPRAZOL 40mg/ml		FRASCO	1500		
271	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG		COMPRIMIDO	8000		
272	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG		COMPRIMIDO	6000		
273	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML		FRASCO	500		
274	PARACETAMOL 200 MG/ML		FRASCO	2000		
275	PARACETAMOL 500 MG		COMPRIMIDO	10000		
276	PARACETAMOL 500 MG+ FOSFATO DE CODEINA 30 MG		COMPRIMIDO	5000		
277	PARACETAMOL 750 MG		COMPRIMIDO	5000		
278	PERICIAZINA 10 MG		COMPRIMIDO	1000		
279	PERICIAZINA 10 MG/ML		FRASCO	400		
280	PERICIAZINA 40 MG/ML		FRASCO	500		
281	PERMETRINA 50MG/ML FR C/60ML		EMULSÃO	100		
282	PREDNISOLONA 20 MG		COMPRIMIDO	5000		
283	PREDNISOLONA 3 MG/ML		FRASCO	1000		
284	PREDNISONA 20 MG		COMPRIMIDO	3000		
285	PREDNISONA 5 MG		COMPRIMIDO	8000		
286	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG		COMPRIMIDO	20000		
287	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG		COMPRIMIDO	70000		
288	RISPERIDONA 1 MG		COMPRIMIDO	5000		
289	RISPERIDONA 1 MG/ML 30 ML		FRASCO	800		
290	RISPERIDONA 2 MG		COMPRIMIDO	5000		
291	RISPERIDONA 3 MG		COMPRIMIDO	3000		
292	ROSUVASTATINA 10 MG		COMPRIMIDO	6000		
293	ROSUVASTATINA 20 MG		COMPRIMIDO	6000		
294	ROSUVASTATINA 40 MG		COMPRIMIDO	2000		
295	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL		SACHÊ	1000		
296	SALBUTAMOL 2MG/5ML		FRASCO	50		
297	SALBUTAMOL SPRAY 100MG		AEROSSOL	200		
298	SECNIDAZOL 1.000 MG		COMPRIMIDO	1000		
299	SERTRALINA, CLORIDATO 25 MG		COMPRIMIDO	5000		
300	SERTRALINA, CLORIDATO 50 MG		COMPRIMIDO	6000		
301	SIMETICONA 40MG		COMPRIMIDO	5000		
302	SIMETICONA 75MG/ML		FRASCO	1000		
303	SINVASTATINA 20MG		COMPRIMIDO	60000		
304	SINVASTATINA 40MG		COMPRIMIDO	60000		
305	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML		FRASCO	3000		
306	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML		FRASCO	3000		
307	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML		FRASCO	5000		
308	SORO GLICOSADO 5% C/100ML		FRASCO	1000		
309	SORO GLICOSADO 5% C/500ML		FRASCO	2000		
310	SORO RINGER C/ LACTATO 250ML		FRASCO	2000		
311	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML		FRASCO	3000		
312	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG		COMPRIMIDO	1000		
313	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG		COMPRIMIDO	2000		
314	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG		COMPRIMIDO	800		
315	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG		COMPRIMIDO	5000		
316	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG		COMPRIMIDO	5000		
317	SUCCINILCOLINA 100MG		AMPOLA	100		
318	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 400G		POTE	100		
319	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML		FRASCO	100		
320	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG		COMPRIMIDO	1500		
321	SULFATO DE GENTAMICINA 40mg/ml		AMPOLA	500		
322	SULFATO DE GENTAMICINA 80mg/ml		AMPOLA	300		
323	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML		AMPOLA	400		
324	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML		AMPOLA	400		
325	SULFATO DE MORFINA PENTAI DRATADO 10mg/ml		AMPOLA	1000		
326	sulfato de zinco 4 mg/ml		FRASCO	300		
327	SULFATO FERROSO		COMPRIMIDO	60000		
328	SULFATO FERROSO		FRASCO	800		
329	SULFATO TERBUTALINA 0,5mg/ml		AMPOLA	500		

330	TENOXICAM 40MG/ML (PÓ PARA FRASCO INJETÁVEL)		FRASCO	3000		
331	TOPIRAMATO 25MG		COMPRIMIDO	5000		
332	TOPIRAMATO 100 MG		COMPRIMIDO	3000		
333	TOPIRAMATO 50 MG		COMPRIMIDO	5000		
334	TRAMADOL 100mg/2ml		AMPOLA	1500		
335	TRAMADOL 50mg/ml		AMPOLA	1500		
336	VALSARTANA 160 MG		COMPRIMIDO	2000		
337	VALSARTANA 320 MG		COMPRIMIDO	1000		
338	VITAMINA C 100mg/ml		AMPOLA	3000		
339	VITAMINAS DO COMPLEXO B		COMPRIMIDO	4000		
340	VITAMINAS DO COMPLEXO B		FRASCO	600		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2025

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Senador Ruy Carneiro - Centro - São Vicente do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 134, de 03 de Janeiro de 2025; Decreto Municipal n° 134, de 03 de Janeiro de 2025; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 00004/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ - CNPJ n° 08.916.124/0001-23.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico n° 00004/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico n° 00004/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Soledade.

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00011/2025

CONTRATO N°:/-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó - Avenida Ruy Carneiro, SN - Centro - São Vicente do Seridó - PB, CNPJ n° 08.916.124/0001-23, neste ato representada pelo Prefeito Erivam dos Anjos Leonardo, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, SN - Centro - São Vicente do Seridó - PB, CPF n° 055.332.574-46, Carteira de Identidade n° 3040013S SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00004/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 134, de 03 de Janeiro de 2025; Decreto Municipal n° 134, de 03 de Janeiro de 2025; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00004/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

20.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2032 ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA
33903001 - MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0005.3039 - ATIVIDADES DEMAIS ATENÇÃO BÁSICA
33903001 - MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0005.2040 - MANUT DAS ATIV DO FUNDO MUN DE SAÚDE
33903001 - MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0005.2032 ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA
33903001 - MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0005.2041 ATIVIDADES DEMAIS DO MAC
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

j - Entregar a mercadoria diretamente no setor onde for emitido o pedido da compra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Soledade.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Vicente do Seridó - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ACEBROFILINA 10 MG/ML 120 ML	FRASCO	100
ETP 2	ACEBROFILINA 5 MG/ML 120 ML	FRASCO	150
ETP 3	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	2000
ETP 4	ACICLOVIR 400MG	COMPRIMIDO	4000
ETP 5	ACICLOVIR 50MG/G	BISNAGA	50
ETP 6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	80000
ETP 7	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	80000
ETP 8	ACIDO TRANEXAMICO 50mg/ml	AMPOLA	500
ETP 9	ACIDO VALPROICO 250 MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 10	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML	FRASCO	2000
ETP 11	ACIDO VALPROICO 500 MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 12	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA	50
ETP 13	ADRENALINA 1MG	AMPOLA	1000
ETP 14	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	6000
ETP 15	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	FRASCO	100
ETP 16	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML	FRASCO	1000

ETP 17	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	3000
ETP 18	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	COMPRIMIDO	500
ETP 19	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	3000
ETP 20	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	4000
ETP 21	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	4000
ETP 22	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML 100 ML	FRASCO	1500
ETP 23	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML 100 ML	FRASCO	1000
ETP 24	AMIODARONA 50mg/ml	AMPOLA	200
ETP 25	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	10000
ETP 26	AMITRIPTILINA 75 MG	COMPRIMIDO	500
ETP 27	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	COMPRIMIDO	2000
ETP 28	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML	FRASCO	500
ETP 29	AMOXICILINA 50 MG/ML 60 ML	SUSPENSÃO	500
ETP 30	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA	5000
ETP 31	AMPICILINA SODICA 500MG (PÓ PARA FRASCO INJETAVEL)	FRASCO	1000
ETP 32	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG	COMPRIMIDO	50000
ETP 33	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	COMPRIMIDO	50000
ETP 34	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 35	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	50000
ETP 36	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	45000
ETP 37	ATORVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	4000
ETP 38	ATORVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	4000
ETP 39	ATORVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	4000
ETP 40	ATROPINA 0,25mg/ml	AMPOLA	300
ETP 41	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG	FRASCO	2000
ETP 42	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	3000
ETP 43	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	3000
ETP 44	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI	FRASCO	300
ETP 45	BENZILPENICILINA, FRASCO INJETÁVEL 1200.000 UI	FRASCO	3000
ETP 46	BENZILPENICILINA, FRASCO INJETÁVEL 600.000 UI	FRASCO	1500
ETP 47	BENZOATO DE BENZILA 60ML	FRASCO	500
ETP 48	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMPOLA	100
ETP 49	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	8000
ETP 50	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	4000
ETP 51	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	4000
ETP 52	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250 MG/ML	FRASCO	240
ETP 53	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	4000
ETP 54	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100MCG	AEROSOL	100
ETP 55	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	FRASCO	100
ETP 56	BROMOPRIDA 4MG/ML	FRASCO	500
ETP 57	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLA	900
ETP 58	BUDESONIDA 32MCG	SUSPENSÃO	800
ETP 59	BUDESONIDA 50MCG	SUSPENSÃO	1000
ETP 60	BUDESONIDA 64MCG	SUSPENSÃO	800
ETP 61	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (500MG/ML DIPIRONA+ 4MG/ML BUTIPROMETO DE ESCOPOLAMINA)	AMPOLA	2000
ETP 62	BUTIPROMETO DE ESCOPOLAMINA 20mg/ml	AMPOLA	700
ETP 63	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	90000
ETP 64	CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMIDO	15000
ETP 65	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML 100 ML	FRASCO	600
ETP 66	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	10000
ETP 67	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	7000
ETP 68	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG+200UI	COMPRIMIDO	500
ETP 69	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	COMPRIMIDO	1000
ETP 70	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	8000
ETP 71	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 72	CARVÃO ATIVADO PÓ 250G	POTE	4
ETP 73	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	25000
ETP 74	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	20000
ETP 75	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 76	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 77	CEFALEXINA 250 MG/5ML 60 ML	FRASCO	1000
ETP 78	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	10000
ETP 79	CEFALOTINA 1G (PÓ PARA FRASCO INJETÁVEL)	FRASCO	1000
ETP 80	CEFATAZIDIMA 1G (PÓ PARA FRASCO INJETÁVEL)	FRASCO	1000
ETP 81	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	FRASCO	1200
ETP 82	CETOCONAZOL 2%	BISNAGA	1200
ETP 83	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	2000
ETP 84	CETOPROFENO 100MG (PÓ PARA FRASCO INJETAVEL)	FRASCO	1200

ETP 85	CETOPROFENO 150 MG	COMPRIMIDO	10000
ETP 86	CETOPROFENO 50mg/ml (IM)	AMPOLA	1200
ETP 87	CILOSTAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 88	CILOSTAZOL 50 MG	COMPRIMIDO	3000
ETP 89	CIPROFLOXACINO 200mg	FRASCO	400
ETP 90	CIPROFLOXACINO 500mg	COMPRIMIDO	500
ETP 91	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 92	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	2000
ETP 93	CLOBAZAM 10 MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 94	CLOBAZAM 20 MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 95	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	4000
ETP 96	CLONAZEPAM 2,0 MG	COMPRIMIDO	8000
ETP 97	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FRASCO	200
ETP 98	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML)	FRASCO	100
ETP 99	CLORETO POTASSIO 19,1% AMP C/10ML	AMPOLA	100
ETP 100	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG	COMPRIMIDO	2000
ETP 101	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	2000
ETP 102	CLORITRATO DE CLINDAMICINA 300MG	CAPSULA	1000
ETP 103	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	2000
ETP 104	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG	COMPRIMIDO	2000
ETP 105	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	DRAGEAS	1000
ETP 106	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	DRAGEAS	1000
ETP 107	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	70000
ETP 108	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	70000
ETP 109	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG	CAPSULA	2000
ETP 110	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CAPSULA	3000
ETP 111	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG ML	AMPOLA	2500
ETP 112	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 113	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 114	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	CAPSULA	1000
ETP 115	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	CAPSULA	4000
ETP 116	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	CAPSULA	3000
ETP 117	CLORITRATO DE VERAPAMIL 120MG	COMPRIMIDO	500
ETP 118	CLORITRATO DE ETILEFRINA 10mg/ml	AMPOLA	200
ETP 119	CLORITRATO DE HIDRALAZINA 20mg/ml	AMPOLA	500
ETP 120	CLORITRATO DE PROMETAZINA 25mg/ml	AMPOLA	1200
ETP 121	CLORPROMAZINA, CLORIDATO 25 MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 122	CLORPROMAZINA, CLORIDATO 100 MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 123	CLORPROMAZINA, CLORIDATO 40 MG/ML 20 ML	FRASCO	100
ETP 124	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	COMPRIMIDO	4000
ETP 125	COLAGENASE C/CLORAFENICOL 30g (0,6Ug + 0,01g/g)	POMADA	300
ETP 126	KOLAGENASE 0,6U/G	AMPOLA	1200
ETP 127	COMPLEXO B 2ML	AMPOLA	2000

ETP 128	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML	AMPOLA	50
ETP 129	DESLANOSIDO 0,2MG/ML	AMPOLA	50
ETP 130	DESLORATADINA 0,5MG/ML	FRASCO	1200
ETP 131	DEXAMETASONA 0,1 %	BISNAGA	100
ETP 132	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML	FRASCO	500
ETP 133	DEXAMETASONA 2mg/ml	AMPOLA	2000
ETP 134	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	UND	5000
ETP 135	DEXAMETASONA 4mg/ml	AMPOLA	4000
ETP 136	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML	FRASCO	500
ETP 137	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	COMPRIMIDO	200
ETP 138	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	8000
ETP 139	DIAZEPAM 10mg	COMPRIMIDO	1000
ETP 140	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	4000
ETP 141	DIAZEPAM 5mg	COMPRIMIDO	1000
ETP 142	DIAZEPAM 5mg/ml	AMPOLA	1000
ETP 143	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25mg/ml	AMPOLA	2000
ETP 144	DICLOFENACO DE SÓDIO 25mg/ml	AMPOLA	2000
ETP 145	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	COMPRIMIDO	1000
ETP 146	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRIMIDO	1000
ETP 147	DIFENIDRAMINA 50mg/ml	AMPOLA	50
ETP 148	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	10000
ETP 149	DIMENIDRINATO + CLORITRATO DE PIRODOXINA (VITAMINA B6) 50mg/ml	AMPOLA	500
ETP 150	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SL 5MG	COMPRIMIDO	200
ETP 151	DIPIRONA 1G	COMPRIMIDO	1000
ETP 152	DIPIRONA 500mg/ml 2ml	AMPOLA	4000
ETP 153	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO	10000
ETP 154	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML 10 ML	FRASCO	1000
ETP 155	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG	SPRAY	230
ETP 156	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG	SPRAY	230
ETP 157	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG	SPRAY	230
ETP 158	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMPRIMIDO	3000
ETP 159	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	2000
ETP 160	DOPAMINA 5MG/ML	AMPOLA	100
ETP 161	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG	COMPRIMIDO	500
ETP 162	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG	COMPRIMIDO	500
ETP 163	DULOXETINA 30 MG	CAPSULA	4000

ETP 164	DULOXETINA 60 MG	CAPSULA	3000
ETP 165	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	30000
ETP 166	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	30000
ETP 167	ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	30000
ETP 168	ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	2000
ETP 169	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG	COMPRIMIDO	2000
ETP 170	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA MG/ML 20 ML	FRASCO	500
ETP 171	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	2000
ETP 172	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	10000
ETP 173	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 174	ESTRIOL 1MG/G	BISNAGA	600
ETP 175	ESTROGENIO CONJUGADO 0,625MG	COMPRIMIDO	500
ETP 176	ETOMIDATO 2MG/ML	AMPOLA	50
ETP 177	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 178	FENITOÍNA 50mg/ml	AMPOLA	100
ETP 179	FENOBARBITAL 100mg/ml	AMPOLA	100
ETP 180	FERNOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	8000
ETP 181	FERNOBARBITAL 40 MG/ML 20 ML	SOLUÇÃO OR	50
ETP 182	FINASTERIDA 1 MG	COMPRIMIDO	1000
ETP 183	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	1000
ETP 184	FITOMENADIONA 10mg/ml	AMPOLA	500
ETP 185	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	1800
ETP 186	FLUMAZENIL 0,1mg/ml	AMPOLA	100
ETP 187	FLUOXETINA, CLORIDATO 20 MG	COMPRIMIDO	10000
ETP 188	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 600MG + 400UI	COMPRIMIDO	500
ETP 189	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML	AMPOLA	2000
ETP 190	FUROSEMIDA 20mg/ml	AMPOLA	1200
ETP 191	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	60000
ETP 192	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	50000
ETP 193	GLICLAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	1000
ETP 194	GLICLAZIDA 60MG	COMPRIMIDO	1000
ETP 195	GLICOSE 50% 10ml	AMPOLA	3000
ETP 196	GLICONATO DE CALCIO 10% 100mg/ml	AMPOLA	200
ETP 197	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	1000
ETP 198	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	8000
ETP 199	HALOPERIDOL 50mg/ml	AMPOLA	300

ETP 200	HALOPERIDOL 5mg/ml	AMPOLA	300
ETP 201	BISOPROLOL 5 MG	COMPRIMIDO	3000
ETP 202	BISOPROLOL 10 MG	COMPRIMIDO	2000
ETP 203	BISOPROLOL 2,5 MG	COMPRIMIDO	2000
ETP 204	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	COMPRIMIDO	3000
ETP 205	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	6000
ETP 206	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 207	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2mg/ml	AMPOLA	800
ETP 208	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	3000
ETP 209	HEPARINA SODICA NÃO FRACIONADA 5000 U/0,25ml	FRASCO	50
ETP 210	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	90000
ETP 211	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	36000
ETP 212	HIDROCORTISONA 100MG, PÓ PARA FRASCO INJETÁVEL	FRASCO	800
ETP 213	HIDROCORTISONA 500MG, PÓ PARA FRASCO INJETÁVEL	FRASCO	1000
ETP 214	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% FR C/100ML	FRASCO	300
ETP 215	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	2000
ETP 216	IBUPROFENO 50 MG/ML L 30 ML	FRASCO	3000
ETP 217	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	10000
ETP 218	ITRACONAZOL 100 mg	CAPSULA	1000
ETP 219	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	1000
ETP 220	LACTULOSE	FRASCO	200
ETP 221	LEVETIRACETAM 1000 MG	COMPRIMIDO	1000
ETP 222	LEVETIRACETAM 250 MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 223	LEVETIRACETAM 500 MG	COMPRIMIDO	4000
ETP 224	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25MG	COMPRIMIDO	400
ETP 225	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG	COMPRIMIDO	400
ETP 226	LEVODOPA + CARBIDOPA 200+50MG	COMPRIMIDO	400
ETP 227	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG	COMPRIMIDO	400
ETP 228	LEVOFLOXACINO 5MG/ML	FRASCO	1000
ETP 229	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 40 MG/ML 20 ML	FRASCO	200
ETP 230	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100 MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 231	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25 MG	COMPRIMIDO	8000
ETP 232	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	COMPRIMIDO	1000
ETP 233	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	1000
ETP 234	LIDOCAINA 2% COM VASO	FRASCO	1500
ETP 235	LIDOCAINA CLORITRATO GEL 2% 20mg	FRASCO	1000

ETP 236	LORATADINA 1 MG/ML 100 ML	FRASCO	500
ETP 237	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 238	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	120000
ETP 239	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2mg/ml	AMPOLA	100
ETP 240	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	3000
ETP 241	MEBENDAZOL 20 MG/ML 30 ML	FRASCO	900
ETP 242	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	36000
ETP 243	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	30000
ETP 244	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	1000
ETP 245	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML 10 ML	FRASCO	500
ETP 246	METRONIDAZOL 100 MG/G	BISNAGA	1200
ETP 247	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	1000
ETP 248	METRONIDAZOL 40 MG/ML 80 ML	FRASCO	200
ETP 249	METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	1000
ETP 250	METRONIDAZOL 5mg/ml EV	FRASCO	100
ETP 251	METOTREXATO 2,5 MG	COMPRIMIDO	1000
ETP 252	MICONAZOL, NITRATO 2 %	BISNAGA	1000
ETP 253	NALOXONA 0,4MG/ML	AMPOLA	50
ETP 254	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G 10 G	POMADA	100
ETP 255	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	30000
ETP 256	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	30000
ETP 257	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	30000
ETP 258	NIMESULIDA 50 MG/ML 15 ML	FRASCO	100
ETP 259	NISTATINA 100.000 UI/ML	FRASCO	700
ETP 260	NISTATINA 25.000 UI/G	BISNAGA	1000
ETP 261	NITROFURANTOÍNA 100 mg	CAPSULA	3000
ETP 262	OCITOCINA 5UI/ml	AMPOLA	100
ETP 263	OLANZAPINA 10 MG	COMPRIMIDO	3000
ETP 264	OLANZAPINA 2,5 MG	COMPRIMIDO	2000
ETP 265	OLANZAPINA 5 MG	COMPRIMIDO	3000
ETP 266	OLMESARTANA 20 MG	COMPRIMIDO	3000
ETP 267	OLMESARTANA 40 MG	COMPRIMIDO	3000
ETP 268	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	15000
ETP 269	OMEPRAZOL 40 MG	CÁPSULA	15000
ETP 270	OMEPRAZOL 40mg/ml	FRASCO	1500
ETP 271	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	8000

ETP 272	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	6000
ETP 273	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML	FRASCO	500
ETP 274	PARACETAMOL 200 MG/ML	FRASCO	2000
ETP 275	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	10000
ETP 276	PARACETAMOL 500 MG+ FOSFATO DE CODEINA 30 MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 277	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 278	PERICIAZINA 10 MG	COMPRIMIDO	1000
ETP 279	PERICIAZINA 10 MG/ML	FRASCO	400
ETP 280	PERICIAZINA 40 MG/ML	FRASCO	500
ETP 281	PERMETRINA 50MG/ML FR C/60ML	EMULSÃO	100
ETP 282	PREDNISOLONA 20 MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 283	PREDNISOLONA 3 MG/ML	FRASCO	1000
ETP 284	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	3000
ETP 285	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	8000
ETP 286	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	20000
ETP 287	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG	COMPRIMIDO	70000
ETP 288	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 289	RISPERIDONA 1 MG/ML 30 ML	FRASCO	800
ETP 290	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 291	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	3000
ETP 292	ROSUVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	6000
ETP 293	ROSUVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	6000
ETP 294	ROSUVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	2000
ETP 295	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊ	1000
ETP 296	SALBUTAMOL 2MG/5ML	FRASCO	50
ETP 297	SALBUTAMOL SPRAY 100MG	AEROSSOL	200
ETP 298	SECNIDAZOL 1.000 MG	COMPRIMIDO	1000
ETP 299	SERTRALINA, CLORIDATO 25 MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 300	SERTRALINA, CLORIDATO 50 MG	COMPRIMIDO	6000
ETP 301	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 302	SIMETICONA 75MG/ML	FRASCO	1000
ETP 303	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	60000
ETP 304	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	60000
ETP 305	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FRASCO	3000
ETP 306	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	FRASCO	3000
ETP 307	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	FRASCO	5000

ETP 308	SORO GLICOSADO 5% C/100ML	FRASCO	1000
ETP 309	SORO GLICOSADO 5% C/500ML	FRASCO	2000
ETP 310	SORO RINGER C/ LACTATO 250ML	FRASCO	2000
ETP 311	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML	FRASCO	3000
ETP 312	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG	COMPRIMIDO	1000
ETP 313	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG	COMPRIMIDO	2000
ETP 314	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	COMPRIMIDO	800
ETP 315	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 316	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 317	SUCCINILCOLINA 100MG	AMPOLA	100
ETP 318	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 400G	POTE	100
ETP 319	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML	FRASCO	100
ETP 320	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG	COMPRIMIDO	1500
ETP 321	SULFATO DE GENTAMICINA 40mg/ml	AMPOLA	500
ETP 322	SULFATO DE GENTAMICINA 80mg/ml	AMPOLA	300
ETP 323	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML	AMPOLA	400
ETP 324	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	AMPOLA	400
ETP 325	SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADO 10mg/ml	AMPOLA	1000
ETP 326	sulfato de zinco 4 mg/ml	FRASCO	300
ETP 327	SULFATO FERROSO	COMPRIMIDO	60000
ETP 328	SULFATO FERROSO	FRASCO	800
ETP 329	SULFATO TERBUTALINA 0,5mg/ml	AMPOLA	500
ETP 330	TENOXICAM 40MG/ML (PÓ PARA FRASCO INJETÁVEL)	FRASCO	3000
ETP 331	TOPIMARATO 25MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 332	TOPIRAMATO 100 MG	COMPRIMIDO	3000
ETP 333	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 334	TRAMADOL 100mg/2ml	AMPOLA	1500
ETP 335	TRAMADOL 50mg/ml	AMPOLA	1500
ETP 336	VALSARTANA 160 MG	COMPRIMIDO	2000
ETP 337	VALSARTANA 320 MG	COMPRIMIDO	1000
ETP 338	VITAMINA C 100mg/ml	AMPOLA	3000
ETP 339	VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMPRIMIDO	4000
ETP 340	VITAMINAS DO COMPLEXO B	FRASCO	600

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 134, de 03 de Janeiro de 2025; Decreto Municipal nº 134, de 03 de Janeiro de 2025; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensão contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 1.693.722,26:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ACEBROFILINA 10 MG/ML 120 ML		FRASCO	100	12,28	1.228,00
ETP 2	ACEBROFILINA 5 MG/ML 120 ML		FRASCO	150	13,33	1.999,50
ETP 3	ACICLOVIR 200MG		COMPRIMIDO	2000	1,49	2.980,00
ETP 4	ACICLOVIR 400MG		COMPRIMIDO	4000	1,27	5.080,00
ETP 5	ACICLOVIR 50MG/G		BISNAGA	50	6,18	309,00
ETP 6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG		COMPRIMIDO	80000	0,20	16.000,00
ETP 7	ÁCIDO FÓLICO 5 MG		COMPRIMIDO	80000	0,22	17.600,00
ETP 8	ACIDO TRANEXAMICO 50mg/ml		AMPOLA	500	5,11	2.555,00
ETP 9	ACIDO VALPROICO 250 MG		COMPRIMIDO	5000	0,61	3.050,00
ETP 10	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML		FRASCO	2000	8,33	16.660,00

ETP 11	ACIDO VALPROICO 500 MG		COMPRIMIDO	5000	0,95	4.750,00
ETP 12	ADENOSINA 3MG/ML		AMPOLA	50	12,42	621,00
ETP 13	ADRENALINA 1MG		AMPOLA	1000	2,28	2.280,00
ETP 14	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML		AMPOLA	6000	0,65	3.900,00
ETP 15	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML		FRASCO	100	5,33	533,00
ETP 16	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML		FRASCO	1000	2,49	2.490,00
ETP 17	ALBENDAZOL 400 MG		COMPRIMIDO	3000	1,83	5.490,00
ETP 18	ALENDRONATO SÓDICO 70MG		COMPRIMIDO	500	1,94	970,00
ETP 19	ALPRAZOLAM 0,5 MG		COMPRIMIDO	3000	0,61	1.830,00
ETP 20	ALPRAZOLAM 1 MG		COMPRIMIDO	4000	0,10	400,00
ETP 21	ALPRAZOLAM 2MG		COMPRIMIDO	4000	1,59	6.360,00
ETP 22	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML 100 ML		FRASCO	1500	3,60	5.400,00
ETP 23	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML 100 ML		FRASCO	1000	3,06	3.060,00
ETP 24	AMIODARONA 50mg/ml		AMPOLA	200	3,53	706,00
ETP 25	AMITRIPTILINA 25 MG		COMPRIMIDO	10000	0,75	7.500,00
ETP 26	AMITRIPTILINA 75 MG		COMPRIMIDO	500	0,32	160,00
ETP 27	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO... 500MG +		COMPRIMIDO	2000	2,03	4.060,00
ETP 28	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO... 50MG/ML		FRASCO	500	22,87	11.435,00
ETP 29	AMOXICILINA 50 MG/ML 60 ML		SUSPENSÃO	500	6,43	3.215,00
ETP 30	AMOXICILINA 500 MG		CÁPSULA	5000	0,76	3.800,00
ETP 31	AMPICILINA SODICA 500MG (PÓ PARA FRASCO... INJET		FRASCO	1000	4,17	4.170,00
ETP 32	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG		COMPRIMIDO	50000	0,11	5.500,00
ETP 33	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG		COMPRIMIDO	50000	0,11	5.500,00
ETP 34	ATENOLOL 100 MG		COMPRIMIDO	5000	0,25	1.250,00
ETP 35	ATENOLOL 25 MG		COMPRIMIDO	50000	0,08	4.000,00
ETP 36	ATENOLOL 50 MG		COMPRIMIDO	45000	0,49	22.050,00
ETP 37	ATORVASTATINA 10 MG		COMPRIMIDO	4000	0,23	920,00
ETP 38	ATORVASTATINA 20 MG		COMPRIMIDO	4000	0,98	3.920,00
ETP 39	ATORVASTATINA 40 MG		COMPRIMIDO	4000	2,16	8.640,00
ETP 40	ATROPINA 0,25mg/ml		AMPOLA	300	0,99	297,00
ETP 41	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG		FRASCO	2000	8,63	17.260,00
ETP 42	AZITROMICINA 500 MG		COMPRIMIDO	3000	1,00	3.000,00
ETP 43	BACLOFENO 10 MG		COMPRIMIDO	3000	0,25	750,00
ETP 44	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI		FRASCO	300	10,63	3.189,00
ETP 45	BENZILPENICILINA, FRASCO INJETÁVEL... 1200.000 U		FRASCO	3000	10,75	32.250,00
ETP 46	BENZILPENICILINA, FRASCO INJETÁVEL... 600.000 UI		FRASCO	1500	7,71	11.565,00
ETP 47	BENZOATO DE BENZILA 60ML		FRASCO	500	4,58	2.290,00
ETP 48	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML		AMPOLA	100	1,11	111,00
ETP 49	BIPERIDENO 2 MG		COMPRIMIDO	8000	0,40	3.200,00
ETP 50	BROMAZEPAM 3 MG		COMPRIMIDO	4000	1,11	4.440,00
ETP 51	BROMAZEPAM 6 MG		COMPRIMIDO	4000	1,32	5.280,00
ETP 52	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250 MG/ML		FRASCO	240	3,93	943,20
ETP 53	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG		COMPRIMIDO	4000	0,18	720,00
ETP 54	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100MCG		AEROSOL	100	32,37	3.237,00
ETP 55	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML		FRASCO	100	5,52	552,00
ETP 56	BROMOPRIDA 4MG/ML		FRASCO	500	2,76	1.380,00
ETP 57	BROMOPRIDA 5MG/ML		AMPOLA	900	1,73	1.557,00
ETP 58	BUDESONIDA 32MCG		SUSPENSÃO	800	12,38	9.904,00
ETP 59	BUDESONIDA 50MCG		SUSPENSÃO	1000	26,82	26.820,00
ETP 60	BUDESONIDA 64MCG		SUSPENSÃO	800	16,71	13.368,00
ETP 61	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA... (500M		AMPOLA	2000	2,27	4.540,00
ETP 62	BUTIPROMETO DE ESCOPOLAMINA 20mg/ml		AMPOLA	700	1,59	1.113,00
ETP 63	CAPTOPRIL 25 MG		COMPRIMIDO	90000	0,77	69.300,00
ETP 64	CAPTOPRIL 50 MG		COMPRIMIDO	15000	0,12	1.800,00
ETP 65	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML 100 ML		FRASCO	600	9,60	5.760,00
ETP 66	CARBAMAZEPINA 200 MG		COMPRIMIDO	10000	0,71	7.100,00
ETP 67	CARBAMAZEPINA 400 MG		COMPRIMIDO	7000	0,58	4.060,00
ETP 68	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL... 500MG+20		COMPRIMIDO	500	0,12	60,00
ETP 69	CARBONATO DE CALCIO 500 MG		COMPRIMIDO	1000	0,32	320,00
ETP 70	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG		COMPRIMIDO	8000	0,75	6.000,00
ETP 71	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG		COMPRIMIDO	5000	1,76	8.800,00
ETP 72	CARVÃO ATIVADO PÓ 250G		POTE	4	30,04	120,16
ETP 73	CARVEDILOL 12,5 MG		COMPRIMIDO	25000	0,15	3.750,00

ETP 74	CARVEDILOL 25 MG		COMPRIMIDO	20000	0,88	17.600,00
ETP 75	CARVEDILOL 3,125 MG		COMPRIMIDO	5000	0,14	700,00
ETP 76	CARVEDILOL 6,25 MG		COMPRIMIDO	5000	0,53	2.650,00
ETP 77	CEFALEXINA 250 MG/5ML 60 ML		FRASCO	1000	8,42	8.420,00
ETP 78	CEFALEXINA 500 MG		COMPRIMIDO	10000	0,76	7.600,00
ETP 79	CEFALOTINA 1G (PÓ PARA FRASCO INJETÁVEL)		FRASCO	1000	4,78	4.780,00
ETP 80	CEFATAZIDIMA 1G (PÓ PARA FRASCO INJETÁVEL)		FRASCO	1000	16,46	16.460,00
ETP 81	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G		FRASCO	1200	12,46	14.952,00
ETP 82	CETOCONAZOL 2%		BISNAGA	1200	4,63	5.556,00
ETP 83	CETOCONAZOL 200 MG		COMPRIMIDO	2000	0,49	980,00
ETP 84	CETOPROFENO 100MG (PÓ PARA FRASCO INJETÁVEL)		FRASCO	1200	3,96	4.752,00
ETP 85	CETOPROFENO 150 MG		COMPRIMIDO	10000	0,86	8.600,00
ETP 86	CETOPROFENO 50mg/ml (IM)		AMPOLA	1200	3,41	4.092,00
ETP 87	CILOSTAZOL 100 MG		COMPRIMIDO	5000	0,55	2.750,00
ETP 88	CILOSTAZOL 50 MG		COMPRIMIDO	3000	0,38	1.140,00
ETP 89	CIPROFLOXACINO 200mg		FRASCO	400	10,81	4.324,00
ETP 90	CIPROFLOXACINO 500mg		COMPRIMIDO	500	0,67	335,00
ETP 91	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG		COMPRIMIDO	5000	0,67	3.350,00
ETP 92	CLARITROMICINA 500MG		COMPRIMIDO	2000	2,09	4.180,00
ETP 93	CLOBAZAM 10 MG		COMPRIMIDO	5000	0,76	3.800,00
ETP 94	CLOBAZAM 20 MG		COMPRIMIDO	5000	1,04	5.200,00
ETP 95	CLONAZEPAM 0,5 MG		COMPRIMIDO	4000	0,15	600,00
ETP 96	CLONAZEPAM 2,0 MG		COMPRIMIDO	8000	0,55	4.400,00
ETP 97	CLONAZEPAM 2,5MG/ML		FRASCO	200	5,23	1.046,00
ETP 98	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML)		FRASCO	100	2,14	214,00
ETP 99	CLORETO POTASSIO 19,1% AMP C/10ML		AMPOLA	100	0,60	60,00
ETP 100	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG		COMPRIMIDO	2000	0,46	920,00
ETP 101	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG		COMPRIMIDO	2000	0,45	900,00
ETP 102	CLORITRATO DE CLINDAMICINA 300MG		CAPSULA	1000	1,32	1.320,00
ETP 103	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG		COMPRIMIDO	2000	1,07	2.140,00
ETP 104	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG		COMPRIMIDO	2000	0,55	1.100,00
ETP 105	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG		DRAGEAS	1000	0,42	420,00
ETP 106	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG		DRAGEAS	1000	0,51	510,00
ETP 107	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG		COMPRIMIDO	70000	0,24	16.800,00
ETP 108	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG		COMPRIMIDO	70000	0,19	13.300,00
ETP 109	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG		CAPSULA	2000	0,94	1.880,00
ETP 110	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG		CAPSULA	3000	0,34	1.020,00
ETP 111	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG ML		AMPOLA	2500	1,59	3.975,00
ETP 112	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG		COMPRIMIDO	5000	0,74	3.700,00
ETP 113	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG		COMPRIMIDO	5000	0,55	2.750,00
ETP 114	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG		CAPSULA	1000	4,84	4.840,00
ETP 115	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG		CAPSULA	4000	0,41	1.640,00
ETP 116	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG		CAPSULA	3000	0,50	1.500,00
ETP 117	CLORITRATO DE VERAPAMIL 120MG		COMPRIMIDO	500	0,90	450,00
ETP 118	CLORITRATO DE ETILEFRINA 10mg/ml		AMPOLA	200	2,33	466,00
ETP 119	CLORITRATO DE HIDRALAZINA 20mg/ml		AMPOLA	500	7,41	3.705,00
ETP 120	CLORITRATO DE PROMETAZINA 25mg/ml		AMPOLA	1200	4,93	5.916,00

ETP 121	CLORPROMAZINA, CLORIDATO 25 MG		COMPRIMIDO	5000	0,60	3.000,00
ETP 122	CLORPROMAZINA, CLORIDATO 100 MG		COMPRIMIDO	5000	0,56	2.800,00
ETP 123	CLORPROMAZINA, CLORIDATO 40 MG/ML 20 ML		FRASCO	100	8,01	801,00
ETP 124	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG		COMPRIMIDO	4000	0,24	960,00
ETP 125	COLAGENASE C/CLORAFENICOL 30g (0,6Ug + ... 0,01g/		POMADA	300	17,43	5.229,00
ETP 126	KOLAGENASE 0,6U/G		AMPOLA	1200	17,71	21.252,00
ETP 127	COMPLEXO B 2ML		AMPOLA	2000	1,81	3.620,00
ETP 128	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML		AMPOLA	50	2,66	133,00
ETP 129	DESLANOSIDO 0,2MG/ML		AMPOLA	50	3,12	156,00
ETP 130	DESLORATADINA 0,5MG/ML		FRASCO	1200	10,01	12.012,00
ETP 131	DEXAMETASONA 0,1 %		BISNAGA	100	4,49	449,00
ETP 132	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML		FRASCO	500	6,00	3.000,00
ETP 133	DEXAMETASONA 2mg/ml		AMPOLA	2000	0,97	1.940,00
ETP 134	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO		UND	5000	0,87	4.350,00
ETP 135	DEXAMETASONA 4mg/ml		AMPOLA	4000	1,69	6.760,00
ETP 136	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML		FRASCO	500	4,50	2.250,00
ETP 137	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG		COMPRIMIDO	200	0,22	44,00
ETP 138	DIAZEPAM 10 MG		COMPRIMIDO	8000	0,30	2.400,00
ETP 139	DIAZEPAM 10mg		COMPRIMIDO	1000	0,30	300,00
ETP 140	DIAZEPAM 5 MG		COMPRIMIDO	4000	0,22	880,00
ETP 141	DIAZEPAM 5mg		COMPRIMIDO	1000	0,22	220,00
ETP 142	DIAZEPAM 5mg/ml		AMPOLA	1000	1,28	1.280,00
ETP 143	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25mg/ml		AMPOLA	2000	1,16	2.320,00
ETP 144	DICLOFENACO DE SODIO 25mg/ml		AMPOLA	2000	1,16	2.320,00
ETP 145	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG		COMPRIMIDO	1000	0,18	180,00
ETP 146	DICLOFENACO SODICO 50 MG		COMPRIMIDO	1000	0,43	430,00
ETP 147	DIFENIDRAMINA 50mg/ml		AMPOLA	50	20,03	1.001,50
ETP 148	DIGOXINA 0,25 MG		COMPRIMIDO	10000	0,30	3.000,00
ETP 149	DIMENIDRINATO + CLORITRATO DE PIRODOXINA... (VIT		AMPOLA	500	4,82	2.410,00
ETP 150	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SL 5MG		COMPRIMIDO	200	0,46	92,00
ETP 151	DIPIRONA 1G		COMPRIMIDO	1000	1,69	1.690,00
ETP 152	DIPIRONA 500mg/ml 2ml		AMPOLA	4000	1,02	4.080,00
ETP 153	DIPIRONA SÓDICA 500 MG		COMPRIMIDO	10000	0,27	2.700,00
ETP 154	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML 10 ML		FRASCO	1000	1,89	1.890,00
ETP 155	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG		SPRAY	230	31,96	7.350,80
ETP 156	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG		SPRAY	230	29,60	6.808,00

ETP 157	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG		SPRAY	230	27,07	6.226,10
ETP 158	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG		COMPRIMIDO	3000	0,72	2.160,00
ETP 159	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG		COMPRIMIDO	2000	1,42	2.840,00
ETP 160	DOPAMINA 5MG/ML		AMPOLA	100	3,87	387,00
ETP 161	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG		COMPRIMIDO	500	0,17	85,00
ETP 162	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG		COMPRIMIDO	500	0,47	235,00
ETP 163	DULOXETINA 30 MG		CAPSULA	4000	1,69	6.760,00
ETP 164	DULOXETINA 60 MG		CAPSULA	3000	3,12	9.360,00
ETP 165	ENALAPRIL 10MG		COMPRIMIDO	30000	0,29	8.700,00
ETP 166	ENALAPRIL 20MG		COMPRIMIDO	30000	0,49	14.700,00
ETP 167	ENALAPRIL 5MG		COMPRIMIDO	30000	0,10	3.000,00
ETP 168	ERITROMICINA 500MG		COMPRIMIDO	2000	1,41	2.820,00
ETP 169	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA	...	COMPRIMIDO	2000	0,63	1.260,00
ETP 170	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA	...	FRASCO	500	6,05	3.025,00
ETP 171	ESPIRONOLACTONA 100 MG		COMPRIMIDO	2000	0,77	1.540,00
ETP 172	ESPIRONOLACTONA 25 MG		COMPRIMIDO	10000	0,32	3.200,00
ETP 173	ESPIRONOLACTONA 50 MG		COMPRIMIDO	5000	0,44	2.200,00
ETP 174	ESTRIOL 1MG/G		BISNAGA	600	12,26	7.356,00
ETP 175	ESTROGENIO CONJUGADO 0,625MG		COMPRIMIDO	500	0,95	475,00
ETP 176	ETOMIDATO 2MG/ML		AMPOLA	50	16,29	814,50
ETP 177	FENITOÍNA 100MG		COMPRIMIDO	5000	0,49	2.450,00
ETP 178	FENITOÍNA 50mg/ml		AMPOLA	100	3,03	303,00
ETP 179	FENOBARBITAL 100mg/ml		AMPOLA	100	4,33	433,00
ETP 180	FENOBARBITAL 100 MG		COMPRIMIDO	8000	0,29	2.320,00
ETP 181	FENOBARBITAL 40 MG/ML 20 ML		SOLUÇÃO OR	50	6,52	326,00
ETP 182	FINASTERIDA 1 MG		COMPRIMIDO	1000	0,37	370,00
ETP 183	FINASTERIDA 5 MG		COMPRIMIDO	1000	0,72	720,00
ETP 184	FITOMENADIONA 10mg/ml		AMPOLA	500	2,65	1.325,00
ETP 185	FLUCONAZOL 150 MG		CÁPSULA	1800	1,13	2.034,00
ETP 186	FLUMAZENIL 0,1mg/ml		AMPOLA	100	10,71	1.071,00
ETP 187	FLUOXETINA, CLORIDATO 20 MG		COMPRIMIDO	10000	0,35	3.500,00
ETP 188	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL	...	COMPRIMIDO	500	1,09	545,00
ETP 189	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML		AMPOLA	2000	3,74	7.480,00
ETP 190	FUROSEMIDA 20mg/ml		AMPOLA	1200	0,98	1.176,00
ETP 191	FUROSEMIDA 40 MG		COMPRIMIDO	60000	0,17	10.200,00
ETP 192	GLIBENCLAMIDA 5 MG		COMPRIMIDO	50000	0,09	4.500,00

ETP 193	GLICLAZIDA 30MG		COMPRIMIDO	1000	0,40	400,00
ETP 194	GLICLAZIDA 60MG		COMPRIMIDO	1000	0,71	710,00
ETP 195	GLICOSE 50% 10ml		AMPOLA	3000	0,85	2.550,00
ETP 196	GLICONATO DE CALCIO 10% 100mg/ml		AMPOLA	200	4,50	900,00
ETP 197	HALOPERIDOL 1 MG		COMPRIMIDO	1000	0,49	490,00
ETP 198	HALOPERIDOL 5 MG		COMPRIMIDO	8000	0,52	4.160,00
ETP 199	HALOPERIDOL 50mg/ml		AMPOLA	300	8,45	2.535,00
ETP 200	HALOPERIDOL 5mg/ml		AMPOLA	300	2,66	798,00
ETP 201	BISOPROLOL 5 MG		COMPRIMIDO	3000	0,84	2.520,00
ETP 202	BISOPROLOL 10 MG		COMPRIMIDO	2000	0,94	1.880,00
ETP 203	BISOPROLOL 2,5 MG		COMPRIMIDO	2000	1,02	2.040,00
ETP 204	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG		COMPRIMIDO	3000	0,52	1.560,00
ETP 205	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG		COMPRIMIDO	6000	1,55	9.300,00
ETP 206	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG		COMPRIMIDO	5000	3,09	15.450,00
ETP 207	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2mg/ml		AMPOLA	800	2,42	1.936,00
ETP 208	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG		COMPRIMIDO	3000	0,30	900,00
ETP 209	HEPARINA SODICA NÃO FRACIONADA 5000 U/0,25ml		FRASCO	50	9,26	463,00
ETP 210	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		COMPRIMIDO	90000	0,51	45.900,00
ETP 211	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG		COMPRIMIDO	36000	0,19	6.840,00
ETP 212	HIDROCORTISONA 100MG, PÓ PARA FRASCO... INJETÁVE		FRASCO	800	4,15	3.320,00
ETP 213	HIDROCORTISONA 500MG, PÓ PARA FRASCO... INJETÁVE		FRASCO	1000	6,11	6.110,00
ETP 214	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% FR C/100ML		FRASCO	300	3,18	954,00
ETP 215	IBUPROFENO 300 MG		COMPRIMIDO	2000	0,32	640,00
ETP 216	IBUPROFENO 50 MG/ML L 30 ML		FRASCO	3000	3,52	10.560,00
ETP 217	IBUPROFENO 600 MG		COMPRIMIDO	10000	1,20	12.000,00
ETP 218	ITRACONAZOL 100 mg		CAPSULA	1000	1,23	1.230,00
ETP 219	IVERMECTINA 6MG		COMPRIMIDO	1000	0,94	940,00
ETP 220	LACTULOSE		FRASCO	200	6,46	1.292,00
ETP 221	LEVETIRACETAM 1000 MG		COMPRIMIDO	1000	4,46	4.460,00
ETP 222	LEVETIRACETAM 250 MG		COMPRIMIDO	5000	1,41	7.050,00
ETP 223	LEVETIRACETAM 500 MG		COMPRIMIDO	4000	2,19	8.760,00
ETP 224	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25MG		COMPRIMIDO	400	1,70	680,00
ETP 225	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG		COMPRIMIDO	400	2,47	988,00
ETP 226	LEVODOPA + CARBIDOPA 200+50MG		COMPRIMIDO	400	1,95	780,00
ETP 227	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG		COMPRIMIDO	400	1,20	480,00
ETP 228	LEVOFLOXACINO 5MG/ML		FRASCO	1000	9,96	9.960,00

ETP 229	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 40 MG/ML 20 ML		FRASCO	200	12,79	2.558,00
ETP 230	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100 MG		COMPRIMIDO	5000	0,78	3.900,00
ETP 231	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25 MG		COMPRIMIDO	8000	0,60	4.800,00
ETP 232	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG		COMPRIMIDO	1000	0,45	450,00
ETP 233	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG		COMPRIMIDO	1000	0,33	330,00
ETP 234	LIDOCAINA 2% COM VASO		FRASCO	1500	7,09	10.635,00
ETP 235	LIDOCAINA CLORITRATO GEL 2% 20mg		FRASCO	1000	6,53	6.530,00
ETP 236	LORATADINA 1 MG/ML 100 ML		FRASCO	500	9,26	4.630,00
ETP 237	LORATADINA 10 MG		COMPRIMIDO	5000	0,41	2.050,00
ETP 238	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG		COMPRIMIDO	120000	0,37	44.400,00
ETP 239	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2mg/ml		AMPOLA	100	3,19	319,00
ETP 240	MEBENDAZOL 100 MG		COMPRIMIDO	3000	0,54	1.620,00
ETP 241	MEBENDAZOL 20 MG/ML 30 ML		FRASCO	900	2,80	2.520,00
ETP 242	METILDOPA 250 MG		COMPRIMIDO	36000	0,80	28.800,00
ETP 243	METILDOPA 500 MG		COMPRIMIDO	30000	1,06	31.800,00
ETP 244	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG		COMPRIMIDO	1000	1,19	1.190,00
ETP 245	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML 10 ML		FRASCO	500	2,52	1.260,00
ETP 246	METRONIDAZOL 100 MG/G		BISNAGA	1200	6,88	8.256,00
ETP 247	METRONIDAZOL 250 MG		COMPRIMIDO	1000	0,23	230,00
ETP 248	METRONIDAZOL 40 MG/ML 80 ML		FRASCO	200	7,39	1.478,00
ETP 249	METRONIDAZOL 400 MG		COMPRIMIDO	1000	0,04	40,00
ETP 250	METRONIDAZOL 5mg/ml EV		FRASCO	100	6,39	639,00
ETP 251	METOTREXATO 2,5 MG		COMPRIMIDO	1000	1,07	1.070,00
ETP 252	MICONAZOL, NITRATO 2 %		BISNAGA	1000	10,41	10.410,00
ETP 253	NALOXONA 0,4MG/ML		AMPOLA	50	7,65	382,50
ETP 254	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G... 10		POMADA	100	3,35	335,00
ETP 255	NIFEDIPINO 10 MG		COMPRIMIDO	30000	0,34	10.200,00
ETP 256	NIFEDIPINO 20 MG		COMPRIMIDO	30000	0,36	10.800,00
ETP 257	NIMESULIDA 100 MG		COMPRIMIDO	30000	0,25	7.500,00
ETP 258	NIMESULIDA 50 MG/ML 15 ML		FRASCO	100	3,20	320,00
ETP 259	NISTATINA 100.000 UI/ML		FRASCO	700	6,89	4.823,00
ETP 260	NISTATINA 25.000 UI/G		BISNAGA	1000	7,70	7.700,00
ETP 261	NITROFURANTOÍNA 100 mg		CAPSULA	3000	0,40	1.200,00
ETP 262	OCITOCINA 5UI/ml		AMPOLA	100	5,08	508,00
ETP 263	OLANZAPINA 10 MG		COMPRIMIDO	3000	0,82	2.460,00
ETP 264	OLANZAPINA 2,5 MG		COMPRIMIDO	2000	0,50	1.000,00

ETP 265	OLANZAPINA 5 MG		COMPRIMIDO	3000	0,63	1.890,00
ETP 266	OLMESARTANA 20 MG		COMPRIMIDO	3000	0,84	2.520,00
ETP 267	OLMESARTANA 40 MG		COMPRIMIDO	3000	0,70	2.100,00
ETP 268	OMEPRAZOL 20 MG		CÁPSULA	15000	0,17	2.550,00
ETP 269	OMEPRAZOL 40 MG		CÁPSULA	15000	0,32	4.800,00
ETP 270	OMEPRAZOL 40mg/ml		FRASCO	1500	8,94	13.410,00
ETP 271	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG		COMPRIMIDO	8000	0,57	4.560,00
ETP 272	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG		COMPRIMIDO	6000	0,85	5.100,00
ETP 273	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML		FRASCO	500	14,22	7.110,00
ETP 274	PARACETAMOL 200 MG/ML		FRASCO	2000	2,66	5.320,00
ETP 275	PARACETAMOL 500 MG		COMPRIMIDO	10000	0,60	6.000,00
ETP 276	PARACETAMOL 500 MG+ FOSFATO DE CODEINA 30 MG		COMPRIMIDO	5000	0,50	2.500,00
ETP 277	PARACETAMOL 750 MG		COMPRIMIDO	5000	0,32	1.600,00
ETP 278	PERICIAZINA 10 MG		COMPRIMIDO	1000	1,90	1.900,00
ETP 279	PERICIAZINA 10 MG/ML		FRASCO	400	14,74	5.896,00
ETP 280	PERICIAZINA 40 MG/ML		FRASCO	500	25,71	12.855,00
ETP 281	PERMETRINA 50MG/ML FR C/60ML		EMULSÃO	100	3,53	353,00
ETP 282	PREDNISOLONA 20 MG		COMPRIMIDO	5000	0,55	2.750,00
ETP 283	PREDNISOLONA 3 MG/ML		FRASCO	1000	5,38	5.380,00
ETP 284	PREDNISONA 20 MG		COMPRIMIDO	3000	0,35	1.050,00
ETP 285	PREDNISONA 5 MG		COMPRIMIDO	8000	0,20	1.600,00
ETP 286	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG		COMPRIMIDO	20000	0,30	6.000,00
ETP 287	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG		COMPRIMIDO	70000	0,44	30.800,00
ETP 288	RISPERIDONA 1 MG		COMPRIMIDO	5000	1,88	9.400,00
ETP 289	RISPERIDONA 1 MG/ML 30 ML		FRASCO	800	10,99	8.792,00
ETP 290	RISPERIDONA 2 MG		COMPRIMIDO	5000	0,98	4.900,00
ETP 291	RISPERIDONA 3 MG		COMPRIMIDO	3000	2,19	6.570,00
ETP 292	ROSUVASTATINA 10 MG		COMPRIMIDO	6000	0,38	2.280,00
ETP 293	ROSUVASTATINA 20 MG		COMPRIMIDO	6000	0,57	3.420,00
ETP 294	ROSUVASTATINA 40 MG		COMPRIMIDO	2000	2,11	4.220,00
ETP 295	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL		SACHÊ	1000	1,30	1.300,00
ETP 296	SALBUTAMOL 2MG/5ML		FRASCO	50	2,92	146,00
ETP 297	SALBUTAMOL SPRAY 100MG		AEROSSOL	200	20,18	4.036,00
ETP 298	SECNIDAZOL 1.000 MG		COMPRIMIDO	1000	1,82	1.820,00
ETP 299	SERTRALINA, CLORIDATO 25 MG		COMPRIMIDO	5000	1,25	6.250,00
ETP 300	SERTRALINA, CLORIDATO 50 MG		COMPRIMIDO	6000	0,68	4.080,00

ETP 301	SIMETICONA 40MG		COMPRIMIDO	5000	0,33	1.650,00
ETP 302	SIMETICONA 75MG/ML		FRASCO	1000	2,09	2.090,00
ETP 303	SINVASTATINA 20MG		COMPRIMIDO	60000	0,28	16.800,00
ETP 304	SINVASTATINA 40MG		COMPRIMIDO	60000	0,20	12.000,00
ETP 305	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML		FRASCO	3000	4,21	12.630,00
ETP 306	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML		FRASCO	3000	3,94	11.820,00
ETP 307	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML		FRASCO	5000	6,02	30.100,00
ETP 308	SORO GLICOSADO 5% C/100ML		FRASCO	1000	4,22	4.220,00
ETP 309	SORO GLICOSADO 5% C/500ML		FRASCO	2000	6,81	13.620,00
ETP 310	SORO RINGER C/ LACTATO 250ML		FRASCO	2000	7,66	15.320,00
ETP 311	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML		FRASCO	3000	7,61	22.830,00
ETP 312	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG		COMPRIMIDO	1000	1,92	1.920,00
ETP 313	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG		COMPRIMIDO	2000	1,33	2.660,00
ETP 314	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG		COMPRIMIDO	800	1,00	800,00
ETP 315	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG		COMPRIMIDO	5000	0,05	250,00
ETP 316	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG		COMPRIMIDO	5000	0,67	3.350,00
ETP 317	SUCCINILCOLINA 100MG		AMPOLA	100	28,91	2.891,00
ETP 318	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 400G		POTE	100	40,49	4.049,00
ETP 319	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML		FRASCO	100	5,76	576,00
ETP 320	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG		COMPRIMIDO	1500	0,25	375,00
ETP 321	SULFATO DE GENTAMICINA 40mg/ml		AMPOLA	500	1,48	740,00
ETP 322	SULFATO DE GENTAMICINA 80mg/ml		AMPOLA	300	1,37	411,00
ETP 323	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML		AMPOLA	400	1,15	460,00
ETP 324	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML		AMPOLA	400	7,82	3.128,00
ETP 325	SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADO 10mg/ml		AMPOLA	1000	4,18	4.180,00
ETP 326	sulfato de zinco 4 mg/ml		FRASCO	300	22,08	6.624,00
ETP 327	SULFATO FERROSO		COMPRIMIDO	60000	0,13	7.800,00
ETP 328	SULFATO FERROSO		FRASCO	800	1,42	1.136,00
ETP 329	SULFATO TERBUTALINA 0,5mg/ml		AMPOLA	500	2,42	1.210,00
ETP 330	TENOXICAM 40MG/ML (PÓ PARA INJETÁVEL)		FRASCO	3000	11,69	35.070,00
ETP 331	TOPIRAMATO 25MG		COMPRIMIDO	5000	0,47	2.350,00
ETP 332	TOPIRAMATO 100 MG		COMPRIMIDO	3000	0,66	1.980,00
ETP 333	TOPIRAMATO 50 MG		COMPRIMIDO	5000	0,99	4.950,00
ETP 334	TRAMADOL 100mg/2ml		AMPOLA	1500	2,09	3.135,00
ETP 335	TRAMADOL 50mg/ml		AMPOLA	1500	2,84	4.260,00
ETP 336	VALSARTANA 160 MG		COMPRIMIDO	2000	1,64	3.280,00

ETP 337	VALSARTANA 320 MG		COMPRIMIDO	1000	1,62	1.620,00
ETP 338	VITAMINA C 100mg/ml		AMPOLA	3000	1,20	3.600,00
ETP 339	VITAMINAS DO COMPLEXO B		COMPRIMIDO	4000	0,32	1.280,00
ETP 340	VITAMINAS DO COMPLEXO B		FRASCO	600	2,69	1.614,00
Total						1.693.722,26

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São Vicente do Seridó - PB, 21 de Janeiro de 2025.

ERICA PATRÍCIA DOS ANJOS LEONARDO
Secretária de Saúde